



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

(CONTRATAÇÃO – ESCOPO ÚNICO)

- PROCESSO SEI Nº 3507407.409.00002292/2025-86-

- ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1339/2025 -

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, SANITÁRIO QUÍMICO, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, TAPUME METÁLICO, BANNER, PLACAS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO CARNAVAL 2026.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 237.814,59**

**UNIDADES DEMANDANTES:** Essa licitação atende a requisição de Diretoria de Cultura representada pela Senhora Luciane Martins Carvalho

**RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA DE PREÇOS:** O(a) responsável pelo levantamento da estimativa de preços foi a(o) Diretoria de Compras, representado(a) pela servidor(a) Tamara R. G. de Moraes , cujos orçamentos são partes integrantes deste processo.

**GESTOR DA CONTRATAÇÃO:** Luciane Martins Carvalho

### **DATAS E HORÁRIOS:**

Início do cadastro das propostas: Dia **09/01/2026** às **9h**

Término do cadastro das propostas: Dia **27/01/2026** às **13h**

Início da fase de lances: Dia **27/01/2026** às **13h30min**

**NOTA:** referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PLATAFORMA:** WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM, COM COTA PARA ME OU EPP

Esse certame conta com cota aproximada de 24,83% do valor estimado para participação exclusiva de ME e EPP, conforme determina a Lei Complementar 147/2014, Art. 48, inciso III.

Não havendo no mínimo 01 proposta válida de empresa enquadrada como ME ou EPP, o(s) item(ns) será(ão) fracassado(s).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

### 1. PREÂMBULO.

A Exma. Sra. **SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, na qualidade de Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando da competência que lhe é atribuída por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, o qual, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 6.294 de 05 de Agosto de 2022, Decreto Municipal 6.451 de 31 de agosto de 2023, Decreto Municipal n.º 6.515 de 26 de Dezembro de 2023, Decreto 6.617 de 19 de agosto de 2024 e Decreto n.º 6.786, de 10 de outubro de 2025, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES:**

Os pedidos de esclarecimentos sobre o presente edital deverão ser encaminhados preferencialmente por meio da plataforma eletrônica:

- **Plataforma BLL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), na aba "Esclarecimentos ao edital", onde os questionamentos e as respectivas respostas ficarão visíveis a todos os interessados, garantindo maior transparência ao certame.

Alternativamente, serão admitidos pedidos encaminhados por:

- E-mail: [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)
- Telefone para contato: (16) 3266-9200
- Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

O edital completo está disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

- [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (menu "Editais");
- [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br);

### **2. OBJETO:**

2.1. O objeto desta licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, SANITÁRIO QUÍMICO, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, TAPUME METÁLICO, BANNER, PLACAS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO CARNAVAL 2026.**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) deste edital.

2.1.1. A licitação será subdividida em **diversos lotes**, conforme a tabela detalhada no Termo de Referência. Os licitantes têm a opção de participar em tantos lotes quanto desejarem, contudo,

ao optar por participar de um lote específico, estarão obrigados a concorrer em todos os itens que compõem o referido lote.

**2.2.** O valor unitário orçado pela Prefeitura de Borborema/SP encontra-se descrito no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

**3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**3.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

**3.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Borborema/SP, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** – [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

<b>Código</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha(s)</b>
02.01.02	13.392.0003.2006	3.3.90.30	Promoção de Eventos Culturais e Artísticos	32
02.01.02	13.392.0003.2006	3.3.90.39	Promoção de Eventos Culturais e Artísticos	35

**5. CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1. Poderão participar do certame:**

**5.1.1.** Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.1.2.** As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações promovidas pela lei nº 147/14, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.

**5.1.2.1** Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendam plenamente o art. 3, incisos I, II e III da Lei 123/2006.

**5.2.** A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irretroatável, os seus termos.

**5.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo do sistema o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

**5.3.1.** Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

**5.3.2.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**5.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**

**5.5.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.7.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

**5.8.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**5.9.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**5.10. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas:**

**5.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.10.8.** Agente público da Prefeitura Municipal de Borborema/SP

**5.10.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.10.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.10.11.** Tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Borborema (SP);

**5.10.12.** Estrangeiras que não funcionem regularmente no País e que tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.10.13.** Empresas que tenham entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários (artigo 3º da Lei Municipal 2424/2008).

**5.11.** O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.14.** O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.16.** A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

6.1 - O certame será conduzido por servidor nomeado pelo Pregoeiro, que terá entre outras, em especial, as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o trâmite da licitação, orientando na condução seu fluxo satisfatório na fase preparatória;

III - Conduzir, processar e julgar o processo licitatório na fase externa;

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

V - Atuar na formalização dos processos licitatórios;

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**7.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

**7.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.6** – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**7.6.1** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**7.1.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.2.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**7.3.** A simples digitação da proposta eletrônica, vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA NA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**8.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**8.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

- 8.6. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- 8.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 8.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 9. **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### 9.1. A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

#### 9.1.1. A não anexação da proposta escrita impressa digitalizada não inabilitará a licitante para participar do pregão.

9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa e em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

- a) **Preços unitários dos itens**, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão futura de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- c) No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a **marca** do(s) produto(s) ofertado(s).

C1) A não inserção de informações contendo a **marca do objeto implicará na desclassificação da licitante**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, salvo quando o objeto tratar de fornecimento de serviços, onde a indicação de marca não se aplica.

9.3. Por ocasião da verificação da aceitabilidade da(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro submeterá os documentos apresentados para análise da equipe técnica competente designada que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento.

9.4. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no edital e seus anexos.

### 9.6. **Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

9.6.1. A empresa licitante não deve ser identificada, não entanto, **não se confunde indentificação da marca com a indentificação da empresa licitante**, não se tratando de serviço, a marca obrigatoriamente deve ser informada **NO CAMPO APROPRIADO**, indenpendente se leva o mesmo nome da licitante, uma vez que todos os demais dados serão automaticamente ocultados pelo sistema.

9.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente

encaminhada.

- 9.8.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas perdurará por mais de um dia.
- 9.9.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
- 9.10.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 9.11.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 9.12.** Não será admitida cotação inferior à quantidade unitária prevista neste Edital.
- 9.13.** A empresa deverá cadastrar seu enquadramento direto na plataforma eletrônica para fins cumprimento os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 9.14.** Caso haja itens/lotos exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a empresa que não estiver cadastrada nesse enquadramento não conseguirá dar prosseguimento no certame;
- 9.15.** Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 9.16.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 10.2.** Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 11.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 11.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico em campo apropriado, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.5.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.7.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 11.7.1.** Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.
- 11.7.2.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 11.8.** Nesse certame a redução mínima entre os lances deverá ser de **R\$ 0,01**
- 11.8.1.** O pregoeiro, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual, poderá, durante a fase de disputa, alterar o intervalo da redução mínima dos lances, caso verifique que o intervalo inicialmente estabelecido revela-se desproporcional em relação ao valor do item licitado.
- 11.8.2.** A alteração do intervalo de redução mínima, que poderá ser tanto aumentada quanto reduzida, deverá sempre observar os seguintes parâmetros:
- 11.8.2.1.** A alteração não poderá exceder a 2,5% (dois e meio por cento) do valor unitário estimado do item;
- 11.8.2.2.** A decisão do pregoeiro deverá ser fundamentada e registrada em ata, com a devida publicidade, garantindo-se a transparência e a impessoalidade do procedimento.
- 11.8.3.** A alteração do intervalo de redução mínima terá como finalidade precípua assegurar a competitividade do certame, a obtenção do menor preço para a administração pública e a otimização do tempo de realização da licitação, sem prejuízo dos demais princípios constitucionais e legais aplicáveis.
- 11.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.11.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.
- 11.11.1.** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.
- 11.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 11.16. **Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.**
- 11.17. As **sanções previstas para os pedidos de desclassificação** que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta, **estão previstas na cláusula 24.**
- 11.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, **através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.**
- 11.21. **NESTE PREGÃO SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.22. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.23. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP, da seguinte forma:
- a)** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do

certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

II - o caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 11.16 (a)** o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na **11.16, (a), I** serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 11.16.(a)**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**11.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**11.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**11.25.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**11.25.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**11.25.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**11.25.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.25.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**11.25.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**11.25.5.2.** Empresas brasileiras;

**11.25.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.25.5.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.26.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**11.27.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**11.28.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

## **12. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Registro de sanções administrativas do órgão licitante.

12.1.2. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de

12.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TC (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>).

**12.2.** As consultas a que se referem os itens 12.1 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**12.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.4.1. Por ocasião da verificação da aceitabilidade da(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, o **Pregoeiro** poderá, ao seu critério, submeter os documentos apresentados para análise da equipe técnica competente designada que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento.

**12.1.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, nos moldes do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, no entanto, deve apresentar as provas ou os indícios concretos que fundamentam a suspeita.

**12.2.3.** Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para averiguar a exequibilidade da proposta.

**12.2.4.** Se persistirem os indícios, o pregoeiro poderá ainda, exigir do licitante a apresentação da planilha de custos ou de documentação que comprove a exequibilidade da proposta, concedendo o prazo mínimo de 48 horas para apresentar o documento, sob pena de desclassificação.

**12.3.** O Pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**12.5.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**12.6.** Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

**12.7.** Mesmo o lance final dentro do estimado, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR VALOR**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.8.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro ainda poderá negociar com o seu detentor, uma redução do preço para os parâmetros mínimos aceitos, antes de fracassar o item.

**12.8.1.** A negociação poderá, a critério do pregoeiro, ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**12.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.9.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

**12.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**12.11.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**13.2.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

II - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

IV - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.

V - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.

VI - Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**b) REGULARIDADE FISCAL:**

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidões de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
- V - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- I - Apresentar Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicando fornecimento compatível com o objeto licitado.

**II – Para licitantes participantes do lote 04:** Para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de instalação dos itens constantes do lote 4, sua avaliação prévia é imprescindível, portanto, é necessário apresentar para fins de habilitação o atestado de visita técnica, sendo que, o atestado pode ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme §3º, do Art. 63, da Lei 14.133/2021. **(Anexos VI ou VII)**

**III - Para licitantes participantes dos lotes 01, 03, 04 e 05:** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT) ou conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade e na forma da legislação vigente.

**e) OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- I – Declaração de Caráter Geral, conforme **ANEXO II**, afirmando que:
  - a) Conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
  - b) Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,
  - c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - d) Que atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
  - e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, para atendimento Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, se assim estiver submetido, conforme estabelecido no art. 93 da Lei Federal

nº 8.213/91;

f) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

II - Declaração de que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante, onde na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; **(Ver modelo Anexo IV, caso seja optante).**

III – Declaração Indicando quem será o responsável pela assinatura do Contrato por parte da licitante, bem como a indicação dos dados bancários; **(Anexo V).**

**13.3.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, ou em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial.

**13.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**13.5.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**13.6.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital ou fora dos prazos concedidos, implicará na inabilitação da licitante.

**13.7.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

A) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos estabelecimentos disposto neste **item 13 do edital.**

**13.8.** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

**13.9.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou **de 180 (cento e oitenta) dias** a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**13.10.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

A) A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do ajuste, ou revogar a licitação.

**13.11.** Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

- 13.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 13.15.** O Pregoeiro obedecerá, dentre outros, o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, com esteio no caput do Art. 2ª da Lei 9.784/99 e poderá de acordo com a Acórdão 988/2022, conceder prazo de no mínimo 1 hora e de no máximo 24 horas para saneamento por parte do Licitante de documento relativo a habilitação que consista em mera declaração sobre fato preexistente ou simples compromisso por ele firmado. O prazo será informado pelo Pregoeiro diretamente no chat, que optará dentro do limite estabelecido, pelo prazo mais adequado de acordo com o tipo de saneamento e o objeto de contratação, sob pena de inabilitação do licitante em caso de descumprimento.
- 13.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 13.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 13.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 14.1.

**13.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA READEQUADA**

**14.1.** Os documentos relativos à **habilitação**, poderão ser digitalizados e adicionados, através de transferência de eletrônica de arquivos (UPLOAD) acessando o ícone “**Documentos de Habilitação**”, ou ainda, posteriormente, nos **Documentos Complementares Pós Disputa**, diretamente na Plataforma, nos formatos (*extensões*) (“pdf, doc, xls, png ou jpg”) recomendando o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela Plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**14.1.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam previamente inseridos na **Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** na aba “**Documentos de Habilitação**” poderão ser enviados por meio do mesmo sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 horas, contadas da solicitação do pregoeiro diretamente ao licitante vencedor.**

**14.1.1.1.** Excepcionalmente, desde que solicitado pelo pregoeiro, poderão ser recebidos os documentos de habilitação via e-mail: [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br), ainda sim, respeitado o prazo máximo de 2 horas após a solicitação do pregoeiro no chat.

**14.1.1.2.** Caso os documentos constantes previamente na **Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** estiverem incompletos, o pregoeiro poderá solicitar a complementação dos mesmos, concedendo o mesmo prazo de 2 horas após a solicitação.

**14.2.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 14.3.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **10 (dez) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 14.4.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.5.** Finalizada a sessão pública será concedido prazo para apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13, bem como a proposta readequada**, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal de Borborema/SP, Divisão e Licitações, localizada na Praça José Augusto Perotta, s/nº – Centro – Cep 14955-000, Borborema/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, em até **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, ou ainda, inseridos na Plataforma, acessando o ícone “Documentos Complementares – Pós Disputa”, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.6.** Será permitida a assinatura eletrônica nas declarações e propostas, mediante uso da certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.
- 14.6.1. Dispensa do envio de via física em caso de documentação de Habilitação com assinatura e autenticações eletrônicas oficiais:**
- 14.6.1.1.** Em situações em que a documentação de habilitação é formalizada por meio de assinaturas e autenticações eletrônicas oficiais, as empresas vencedoras ficarão dispensadas do encaminhamento da versão física. Nesses casos, a apresentação deve ocorrer exclusivamente em formato digital, seja diretamente na plataforma designada ou, em circunstâncias excepcionais devidamente autorizadas pelo pregoeiro, por meio do envio para o endereço de e-mail [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br).
- 14.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.
- 14.7.1.** Os documentos assinados por meio de assinatura eletrônica avançada, conforme estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, combinado com o § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, também serão considerados válidos. O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos, quando julgar necessário.
- 14.8.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 14.9.** A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.
- 14.10.** Quando entregues na forma física, objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.
- 14.11.** Se a proposta escrita for apresentada na forma física, deverá ser enviada em **01 (uma) via**, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.
- 14.12.** Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada, conforme modelo constante do **Anexo III:**
- Os valores dos impostos e obrigações trabalhistas já deverão estar computados no valor do objeto;
  - O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

- c) Especificação completa do objeto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.  
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.13.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**14.14.** A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem dos itens constante no Anexo I

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

### **15.1. Da impugnação ao Edital:**

- a) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, conforme art. 164 de Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) As impugnações ao edital e seus anexos deverão ser anexadas **exclusivamente na forma digital** através de *upload* do arquivo em formato PDF ou JPG, em campo apropriado (Aba Impugnações) diretamente na plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**.
- c) Os pedidos de esclarecimento deverão ser digitados diretamente em campo apropriado na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- d) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- e) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
  - l) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- f) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- g) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no portal da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- h) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital
  - l- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente;
- i) Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 15.2. Dos recursos Administrativos:

- a) Dos atos do Pregoeiro cabe recurso.
- b) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Após os resultados e vencedores serem oficialmente declarados, o pregoeiro registrará, por meio do chat, a data e o horário em que será disponibilizada a oportunidade para a manifestação de interesse em interpor recursos. Nesse momento, será aberto um prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de maneira imediata e fundamentada, expressar sua intenção de recurso utilizando **exclusivamente** o comando específico para tal finalidade, **diretamente na Plataforma BLL**.
- d) Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - I) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.
  - II) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- e) O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- f) O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para incluir peça recursal, bem como contrarrazões e demais documentos no campo próprio, via upload, **exclusivamente no sistema da BLL**.
- g) Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, no mesmo sistema.
- h) No decorrer do prazo de recurso será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura, sito à Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.
- i) A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.
- j) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- k) Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.
- l) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- m) Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
- n) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- o) Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**16.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

**16.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**16.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**16.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16.2.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A minuta do contrato (**Anexo VIII**) a ser celebrado, bem como a Minuta do Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IX**) encontra-se apensada ao presente Edital, dele fazendo parte integrante para a devida ciência dos licitantes e demais efeitos legais.

**17.2.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.3.** O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**17.3.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**17.3.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**17.4.** O contrato bem como o Termo de Ciência e Notificação poderão firmados por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 04º da Lei Federal nº14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

**17.5.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na **plataforma Autentique**. ([www.autentique.com.br](http://www.autentique.com.br))

**17.6.** Assim, em conformidade com o inciso II do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

**17.7.** A recusa injustificada, da empresa vencedora em assinar o contrato, ou ainda que justificada, mas não aceita pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.8.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes nos moldes previstos no Art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.

**17.9.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**17.10.** Os licitantes remanescentes convocados terão o mesmo prazo original estabelecido para assinar o Contrato.

**17.11.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) ou a Certidão de Débitos Trabalhistas estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

**17.11.1.** Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.12.** Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPC-A acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no Contrato.

## **18. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**18.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **03 (três) meses** a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado nos moldes do Art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

## **19. DAS AQUISIÇÕES**

**19.1.** As aquisições decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato e adquiridas mediante a Emissão de **Nota de Empenho**.

## **20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**20.1.** As hipóteses de extinção contratual e alterações de preços, encontram-se avençadas na Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

## **21. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**21.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado/entregue nos prazos, local e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

### **21.2. Do recebimento do objeto e da fiscalização:**

**21.2.1.** Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**21.2.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.2.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**21.2.4.** O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

**21.2.5.** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos

- 21.2.6.** O objeto licitado será recebido, nos moldes do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:
- 21.2.6.1.** Provisoriamente, em até **de forma sumária, no ato da entrega**;
  - 21.2.6.2.** Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até **5 (cinco) dias úteis** dias da comunicação escrita do contratado.
  - 21.2.6.3.** Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou reparação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **21.3. Da gestão da contratação:**

**21.3.1.** A gestão da contratação será realizada por representante da Administração formalmente designado no ajuste e a ele caberá:

**21.3.1.1.** Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento correspondente;

**21.3.1.2.** Controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas decorrentes do ajuste;

**21.3.1.3.** Expedir a ordem de serviço ou fornecimento, conforme o caso.

**21.3.1.4.** Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

**21.3.1.5.** Manter o controle de todos os prazos relacionados a contratação, informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação, conforme o caso, além de manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

**21.3.1.6.** Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no ajuste, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente e;

**21.3.1.7.** Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato.

**21.3.1.8.** Fiscalizar o contratado, no que tange a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **22. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **22.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**22.1.1.** Cumprir com as obrigações de caráter técnico e/ou específico que constam indicados no Termo de Referência (Anexo I);

**22.1.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**22.1.3.** Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**22.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**22.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

**22.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução

ou de materiais nela empregados;

**22.1.7.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**22.1.8.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**22.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

**22.1.10.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**22.1.11.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**22.1.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;

**22.1.13.** Cumprir durante a vigência do vínculo entre as partes todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**22.1.14.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

**22.1.15.** Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender a esta Prefeitura, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;

**22.1.16.** Apresentar sempre que solicitado e conforme o caso, os documentos que comprovem a procedência do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## **22.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**22.2.1.** Cumprir com eventuais obrigações específicas, se indicadas no termo de referência (Anexo I) deste Edital;

**22.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**22.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**22.2.4.** Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**22.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de comissão/servidor especialmente designado;

**22.2.6.** Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.2.7.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **23. DO PAGAMENTO:**

**23.1.** Quando não indicado cronograma ou forma de pagamento diferente no Termo de Referência (Anexo I), o pagamento será efetuado após a entrega/execução do objeto, em até **30 (trinta) dias** após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

**23.2.** Para emissão das Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde contam as informações para emissão desses documentos.

**23.3.** A Prefeitura Municipal de BORBOREMA (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos

em Lei, inclusive do IRRF conforme Decreto municipal nº 6.447, de 8 de Agosto de 2023.

- 23.4. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 23.5. Quando o objeto for custeado com recursos provenientes de transferências especiais (de origem estadual ou federal), a contratada deverá indicar, no campo "Observações" da Nota Fiscal, a identificação do respectivo recurso utilizado.
- 23.6. A *Nota Fiscal* ou *Fatura* que apresentar incorreções será devolvida a contratada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.
- 23.7. A *Nota Fiscal* deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE na mesma data de sua emissão, através de cópia no formato PDF para o e-mail **compras@borborema.sp.gov.br**;
- 23.8. O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma;
- 23.9. A Prefeitura Municipal de Borborema (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.
- 23.10. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitante vencedora, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde a data de interpelação até a data do efetivo pagamento.

#### 24. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
    - 24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa aceita, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 24.1.5. Fraudar a licitação
  - 24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 24.2.1. Advertência;
  - 24.2.2. Multa
  - 24.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**24.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**24.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**24.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**24.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do estimado para contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

**24.5.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor do estimado para contrato

**24.6.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% sobre o valor do estimado para contrato.

**24.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**24.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**24.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**24.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor deste órgão.

**24.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**24.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**24.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**24.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**24.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**24.17.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação, ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**24.17.1.** É de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**24.17.2.** Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**24.18.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado e demais canais de cadastro disponíveis.

**24.19.** As sanções previstas para descumprimentos de condições contratuais constam na minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.

## **25. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.**

**25.1.** A Prefeitura Municipal de Borborema/SP poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório, quando for o caso.

**25.1.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**25.1.2.** Anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

## **26. DA GARANTIA.**

**26.1.** Não será exigida a prestação da garantia de proposta, prevista no Art. 58 da Lei 14.133/2021;

## **27. DO FORO.**

**27.1.** Havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE BORBOREMA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 28.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 28.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.8.** O Município de Borborema poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 28.9.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação
- 28.11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente
- 28.12.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
- 28.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, à critério do pregoeiro.
- 28.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 28.15.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial do município ou no Diário Oficial Eletrônico do Município
- 28.16.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 28.17.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal
- 28.18.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 28.19.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 28.19.1.** Se apresentados impressos, o pregoeiro poderá solicitar o arquivo eletrônico para fins de verificação da autenticidade do documento.
- 28.20.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.21.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.borborema.sp.gov.br> e <https://www.bllcompras.com.br>, e também poderão ser eletronicamente obtidos na Diretoria de Compras e Licitações, no Paço Municipal, situado no endereço Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, Borborema/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.22. Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência - Descrição do objeto;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Caráter Geral;

**ANEXO III** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO IV** – Minuta da Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

**ANEXO V** – Declaração da Indicação do Responsável pela assinatura do Contrato e Dados Bancários para Pagamento;

**ANEXO VI** – Atestado de Visita Técnica;

**ANEXO VII** – Declaração de Pleno Conhecimento das condições para execução dos trabalhos e desistência da visita;

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato;

**ANEXO IX** – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

Borborema/SP, 08/01/2026

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

---

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento, montagem manutenção e desmontagem de tendas modulares, sanitário químico, estrutura box truss, palco coberto, painel LED, equipamento de som e iluminação de grande porte, gerador, gradil modular, tapume metálico, banner, placas para comunicação visual, pulseiras de identificação e água mineral para atender a demanda do evento temporário do carnaval 2026.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Borborema tem a responsabilidade legal e cultural de realizar o evento denominado "**CarnaBorbs**" (**Carnaval de Rua**), conforme instituído pela **Lei Municipal nº 3.775/2023**, que estabelece o Calendário Oficial de Eventos do Município. Este evento, consolidado como a maior celebração popular da região, ocorrerá nas vias públicas do entorno da Praça José Augusto Perotta e prevê uma programação noturna no sábado, domingo e segunda-feira, além de uma matinê vespertina no domingo.

A problemática central que origina esta demanda reside na **ausência de infraestrutura permanente** no local (logradouro público) capaz de suportar, com segurança e dignidade, a aglomeração estimada de **oito mil pessoas por noite**. A realização de um evento dessa magnitude em área aberta apresenta desafios críticos que precisam ser mitigados, detalhados a seguir:

**Risco à Segurança e Controle de Multidão:** A área da Praça José Augusto Perotta é um espaço aberto de livre circulação. Sem a delimitação física adequada, o controle de acesso e a revista de segurança tornam-se impossíveis, expondo os participantes a riscos de tumultos, entrada de objetos proibidos e superlotação. Há uma necessidade imperativa de transformar o espaço público em um recinto controlado e seguro.

**Proteção à Criança e ao Adolescente (Identificação):** Em meio a uma multidão de milhares de pessoas, a identificação visual imediata torna-se um desafio complexo. A ausência de um sistema de distinção visual (como pulseiras de identificação) dificulta a fiscalização quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de idade e compromete a agilidade na localização de responsáveis por crianças perdidas, gerando um risco social elevado que a Administração precisa prevenir.

**Hidratação e Saúde Ocupacional:** O evento mobiliza diversas equipes de trabalho (segurança, limpeza, técnica,

produção) e artistas que desempenham atividades físicas intensas durante longas horas, muitas vezes sob temperaturas elevadas típicas do verão. O local do evento (via pública) não dispõe de pontos de abastecimento de água potável adequados para o *backstage* e postos de serviço. A falta de fornecimento de água mineral para esses colaboradores e artistas pode resultar em desidratação, mal-estar súbito e queda no rendimento das equipes, comprometendo a execução do evento.

**Vulnerabilidade Climática e Conforto:** O evento ocorre no verão, sujeito a chuvas repentinas e sol intenso (especialmente durante a matinê). A inexistência de áreas cobertas expõe o público, os equipamentos técnicos e os trabalhadores às intempéries, podendo causar insolação, desconforto térmico ou riscos elétricos em caso de chuva sobre equipamentos de som e luz.

**Exigências Legais e de Combate a Incêndio:** Para a realização legal do evento, é obrigatória a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para eventos temporários. O local, em sua configuração natural, não atende às normas do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP)**. Há uma lacuna técnica referente à necessidade de estruturas certificadas (palcos e torres) que possuam Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para garantir que não haverá colapsos estruturais que coloquem vidas em risco.

**Insuficiência Sanitária:** A infraestrutura de banheiros públicos existente na praça e arredores é dimensionada para o fluxo cotidiano, sendo absolutamente insuficiente para atender a demanda de milhares de foliões consumindo bebidas e alimentos por horas seguidas. A falta de saneamento temporário adequado acarretaria em grave problema de saúde pública, odores desagradáveis e degradação do patrimônio público e privado no entorno.

**Suporte Técnico Especializado:** A realização de shows musicais exige a instalação de equipamentos de sonorização e iluminação pesados (Line Arrays, Painéis de LED). A problemática envolve a necessidade de suportes (grids e estruturas Box Truss) que suportem cargas elevadas em altura, resistindo a ventos e vibrações, algo que a infraestrutura urbana padrão (postes, árvores) não pode oferecer.

Portanto, o problema a ser solucionado é a **discrepância entre a infraestrutura urbana existente e os requisitos técnicos, legais e sanitários necessários** para receber 8.000 pessoas com segurança. A Administração Municipal não dispõe, em seu patrimônio, de estruturas modulares, palcos, sanitários químicos ou gradis em quantidade e qualidade suficientes, nem de equipe especializada para a montagem e manutenção complexa desses itens, o que torna a gestão direta dessa infraestrutura inviável e perigosa.

**2.2. Do Plano de Contratação Anual:** Os itens da presente contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual de 2026, disponível em:

[https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_151\\_0\\_1\\_21102025153801.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_151_0_1_21102025153801.pdf), conforme descrito abaixo:

Item 071.04592 – Página 131

Item 071.13776 – Página 85

Item 071.14755 – Página 134

Item 071.17686 – Página 133

Item 071.18818 – Página 131

Item 071.19491 – Página 136

Item 071.19493 – Página 139

Item 071.20586 – Página 130

Item 071.20587 – Página 182

Item 071.20588 – Página 165

Item 071.20589 – Página 164

Item 071.20590 – Página 65

Item 071.20591 – Página 65

Item 071.20592 – Página 66

Item 071.20593 – Página 66

Item 071.20594 – Página 65

Item 071.20595 – Página 66

Item 071.20596 – Página 66

Item 008.01827 – Página 06

### **3. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

---

**LOTE 1 – TENDAS MODULARES**

**EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.1	09	UN	<p><b>TENDA 5X5M:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modular, medindo 5.00m x 5.00m, pé direito de 3.00m, modelo piramidal, composta por estrutura metálica galvanizada, para montagem acoplada e/ou individual, com calhas para escoamento de água e cobertura em lona branca (vinílica ou de PVC com reforço em poliéster), impermeável, de alta resistência, com proteção UV, anti mofo e auto extingüível. As tendas devem ser instaladas nos locais indicados no mapa do evento (em anexo).</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	R\$ 1.274,08	R\$ 11.466,72
1.2	02	UN	<p><b>TENDA 10X10M:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modular, medindo 10.00m x 10.00m, pé direito de 3.00m, modelo piramidal, composta por estrutura metálica galvanizada, para montagem acoplada e/ou individual, com calhas para escoamento de água e cobertura em lona branca (vinílica ou de PVC com reforço em poliéster), impermeável, de alta resistência, com proteção UV, anti mofo e auto extingüível. As tendas devem ser instaladas nos locais indicados no mapa do evento (em anexo).</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	R\$ 3.215,80	R\$ 6.431,60
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 17.898,32</b>

**1.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA O LOTE:****1.3.1. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:**

- a) Fornecer as tendas instaladas até às 15h do dia 09/02/2026, no local especificado no mapa do evento anexo a este termo de referência e retirar-las e transportá-las até o prazo máximo de 18/02/2026, às 12h.
- b) Fornecer as estruturas conforme normas técnicas pertinentes e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, estando estas limpas, sem danos aparentes, bem como garantir sua estabilidade, ancoramento e segurança através de estacas, cinta com catraca, cabos de aço e similares. As cintas e estacas deverão ser instaladas de maneira a evitar danos e acidentes ao público, apresentando dispositivos de proteção quando necessário, por conta da contratada.
- c) Fornecer as lonas em perfeito estado, sem danos ou furos.

LOTE 2 – SANITÁRIO QUÍMICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2.1	36	UN	<b>SANITÁRIO STANDARD:</b> Fornecimento de cabines sanitárias standard, produzidas em polietileno de alta densidade, com dimensão aproximada de 1,20m x 1,20m x 2,30m (LxCxA), com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz externa, porta com trinco, indicação de livre/Ocupado e identificação das unidades masculinas e femininas. Os sanitários devem ser autônomos, dispensando ligações a rede de água e de esgoto e devem conter 01 vaso sanitário, 01 suporte de papel e 01 mictório. Incluso higienização e aplicação de produtos químicos, bem como remoção de dejetos, lixo e reposição de papel higiênico a cada higienização por parte da contratada. Os dejetos deverão ser descartados em locais apropriados e devidamente licenciados para este fim. <b>20 UNIDADES FEMININAS E 16 UNIDADES MASCULINAS.</b>	R\$ 739,50	R\$ 26.622,00

2.2	04	UN	<p><b>SANITÁRIO PCD:</b> Fornecimento de cabines sanitárias standard, produzidas em polietileno de alta densidade, com dimensão mínima de 1,50m x 1,50m x 2,30m (LxCxA), com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático e indicação de livre/Ocupado e Masculino/Feminino, autônomos, dispensando ligações de rede de água e de esgoto, possuindo 01 vaso sanitário, 01 suporte de papel, com adaptações para acesso de cadeiras de rodas, suportes e barras de apoio totalmente adaptados aos usuários PNE, considerando higienização e aplicação de produtos químicos, bem como remoção de dejetos, lixo e reposição de papel higiênico a cada higienização por parte da contratada. Os dejetos deverão ser descartados em locais apropriados e devidamente licenciados para este fim.</p> <p><b>02 UNIDADES FEMININAS E 02 UNIDADES MASCULINAS.</b></p>	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
-----	----	----	---	--------------	--------------

**TOTAL DO LOTE 2      R\$ 31.422,00**

**2.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA LOTE:**

**2.3.1.** Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Apresentar, para a assinatura do contrato, o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) emitido pela CETESB, ou documento que comprove a dispensa deste;
- b) Instalar os sanitários até às 10h do dia 14/02/2026, no local especificado no mapa do evento anexo a este termo de referência e retirar-los e transportá-los ao término da locação, até o prazo máximo de 17/02/2026;
- c) Fornecimento de desinfetante, papel higiênico e demais suprimentos necessários;
- d) Retirada dos efluentes e higienização das cabines diariamente, considerando 01 higienização e aplicação de produtos químicos, bem como remoção de dejetos, lixo e reposição de papel higiênico por diária por parte da contratada, exceto no domingo, onde deverão ocorrer 02 higienizações e aplicações de produtos químicos, bem como remoção de dejetos, lixo e reposição de papel higiênico por parte da contratada, por conta da manhã;
- e) A higienização e retirada dos efluentes citada no item acima deverá ocorrer fora dos horários estabelecidos para a realização do evento;
- f) Ao realizar a limpeza dos sanitários, o lixo gerado deve ser devidamente acondicionado em sacos plásticos e descartado em lixeiras ou local apropriado indicado pela administração.

**2.3.2.** Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva.

**LOTE 3 – ESTRUTURA BOX TRUSS**

**EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	--------	-------	-----------	----------------	----------------------

3.1	70	M	<p><b>PÓRTICO DE ENTRADA:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura tipo BOX TRUSS, de alumínio, Q30, linha pesada, com cubos e sapatas fixadas com cintas tipo catraca e pontas de eixo para a conformação de pórtico de entrada e suporte de banner de boas vindas do evento. Incluso fornecimento e instalação de 4 pares de LED 64 de 3w para iluminação da estrutura e do banner. Os cubos, sleeves e suportes (pés) utilizados serão contabilizados como 1 m de estrutura.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	R\$ 176,33	<b>R\$ 12.343,10</b>
-----	----	---	--	------------	----------------------

**TOTAL DO LOTE 3      R\$ 12.343,10**

**3.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA LOTE:**

**3.2.1.** Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer e instalar as estruturas até às 16h do dia 12/02/2026, no local especificado no mapa do evento anexo a este termo de referência e retirá-las e transportá-las ao término da locação, até o prazo máximo de 17/02/2026;
- b) Fornecer as estruturas conforme normas técnicas pertinentes e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, estando estas limpas, sem danos aparentes, bem como garantir sua estabilidade, ancoramento e segurança através de estacas, cinta com catraca, cabos de aço e similares. As cintas e estacas deverão ser instaladas de maneira a evitar danos e acidentes ao público, apresentando dispositivos de proteção quando necessário, por conta da contratada.

**LOTE 4 – PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE E GERADOR**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	--------	-------	-----------	----------------	----------------------

4.1	64	M <sup>2</sup>	<p><b>PALCO COBERTO:</b></p> <p>Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura para palco nas dimensões 8,0m X 8,0m x 6,0m (CxPxPD) e sua respectiva cobertura, no formato de duas águas, em lona branca (vinílica ou de PVC com reforço em poliéster), impermeável, de alta resistência, com proteção UV, anti mofo e auto extingüível. Toda a estrutura deve ser composta por treliças de alumínio ou aço galvanizado, tipo BOX TRUSS, Q30 ou superior, linha pesada, com capacidade de sustentação conforme normas técnicas e travamento e ancoragem em cintas de nylon (fita-catraca), cabos de aço e/ou similares. O piso deve ser composto por plataformas modulares de madeira naval, com espessura de 25mm, acabamento antiderrapante, proteção antichamas. O piso deve ser instalado com no mínimo 1,50 m de altura em relação ao solo.</p> <p>Deve ser fornecida escada de acesso a ser instalada no local indicado pelo Gestor, com largura mínima de 1,5 m em estrutura metálica, com medidas conforme norma técnica, contendo corrimão nas laterais, bem como guarda corpo em alumínio nas laterais e no fundo do palco, composto de perfis tubulares, com dimensão aproximada de 2,00m x 1,20m (CxA) e travessas internas verticais com no máximo 15 cm de distância entre si, contendo encaixe rápido em forma de gancho ou cunha. Deve ser fornecido ainda fechamento nas laterais e no fundo do palco com sanete (sombrite).</p> <p>Incluso o fornecimento de testeira frontal em estrutura de treliça tipo BOX TRUSS, em alumínio ou aço galvanizado, Q30 ou superior, na dimensão 7,0 m x 1,50 m (CxA) para fixação de banner de comunicação visual do evento. A localização da testeira não poderá prejudicar a visão do público ao palco.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	R\$ 400,00	R\$ 25.600,00
-----	----	----------------	---	------------	---------------

4.2	12	UN	<p><b>PAINEL LED:</b> Fornecimento, instalação, manutenção, operacionalização e desinstalação de painel LED de alta resolução, tipo P07 ou superior, contendo 12 placas com tamanho aproximado de 96x96 cm cada, para transmissão simultânea, divulgação de material publicitário, efeitos e vídeos, tanto gravados quanto em tempo real, acompanhado de todo cabeamento e instalações necessárias, mesa de transmissão completa e fornecimento de técnico para montagem e operacionalização dos aparelhos. O painel deve trabalhar em sintonia com áudio e vídeo em tempo real, permitindo sincronia com os clips originais. As placas do painel de LED deverão ser montadas de forma desfragmentada ou acoplada, conforme as instruções do gestor do contrato e/ou das atrações contratadas.</p> <p>Incluso no item o fornecimento de estrutura de treliça, tipo BOX TRUSS, Q30 ou superior, em alumínio ou aço galvanizado, na quantidade necessária para fixação e sustentação do painel.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRR/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	R\$ 1.427,78	R\$ 17.133,36
			<p><b>EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:</b> Fornecimento, instalação, manutenção, operação e desinstalação de equipamentos de som e iluminação de grande porte, atendendo integralmente ao rider técnico das atrações contratadas e à programação completa do evento (conforme anexo). Abaixo estão listadas as configurações mínimas de equipamentos que a empresa contratada deve fornecer; contudo, sempre que houver divergência, prevalecerão as exigências especificadas no rider técnico das atrações.</p> <p><b>ESTRUTURA (GRID):</b> Estrutura composta por treliças de alumínio ou aço galvanizado, do tipo BOX TRUSS, Q30, linha pesada para montagem do GRID, com dimensão mínima de 7,0 m (C) x 7,0 m (P) x 4,0 m (A) de altura de pé direito, considerando 2 linhas de 7,0 m + frente de palco. O GRID do painel de LED deve ser montado de forma</p>		

independente.  
Incluso sleeves, bases, pau de carga, talhas e cintas necessárias a montagem. A estrutura do GRID deve ser montada conforme exigência constante do rider técnico das atrações.

**EQUIPE TÉCNICA:**

A equipe técnica deverá conter no mínimo 3 técnicos responsáveis: 1 técnico para monitor, 1 técnico para o P.A e 1 técnico para a iluminação. Os técnicos fornecidos devem atender também as demandas das atrações. Na equipe, pelo menos um dos técnicos disponíveis deve possuir DRT. A empresa contratada deverá fornecer ainda equipe na quantidade necessária, para auxiliar no carregamento e montagem do equipamento das atrações contratadas, se necessário.

**INSTALAÇÕES:**

Incluso fornecimento de todo cabeamento, acessórios e conexões necessárias para instalação de todos os equipamentos e sua devida proteção, conforme normas técnicas. Todos os equipamentos devem estar devidamente estabilizados e aterrados para evitar danos, considerando sistema de AC de energia trifásico (FFF), 220v/110v e fornecimento de Main Power trifásico com Cabo 50mm na quantidade necessária. Todas as instalações e cabeamento que estiverem fora do palco devem estar devidamente protegidos conforme exigências constantes das normas técnicas.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE SOM:**

Sistema de som compatível com o local do evento, devidamente equalizado e processado, de qualidade profissional, capaz de reproduzir o som sem distorções;

**EQUIPAMENTOS DE SOM P.A:**

- Sistema Som de P.A. 4 vias, estéreo, com, no mínimo 16 caixas de media/alta, com resposta de frequência, 60hz – 20 khz c/+ - 3 db;
- 16 caixas de Subwoofer com resposta de frequência 20hz-120khz c/ + - 3db contendo 2 alto-falantes de 18" com 1200WRMS cada ou superior;
- 1 Mixer Digital 32 canais pre-amplificadores de alta qualidade, com memorização por cena, saídas: 8 vias de auxiliares, para PA/ Monitor ou superior;
- 1 Periférico de P.A. com 1 processador para 4 entradas e 8 saídas digitais;

4.3

01

CONJ

R\$ 78.333,33

R\$ 78.333,33

- Sistema de amplificação digital com DSP para P.A/ Monitor;

**MONITOR:**

- 4 caixas de monitores com 2 falantes de 12" e 1 Driver TI, modelo tipo SM400 ou superior;

**DELAY:**

- Sistema de Delay, com caixas idênticas ao P.A, com no mínimo 4 caixas de média/Alta e 4 caixas de sub, distribuídas em quatro pontos, sendo 2 pontos na Rua João Bento dos Passos e 2 pontos na Rua Joaquim Martins de Carvalho (1 do lado esquerdo do palco e outro do lado direito). As torres de delay devem ser instaladas em locais apropriados, de maneira a não atrapalhar a circulação do público e a não comprometer sua segurança, sendo devidamente protegidas e isoladas através de gradil modular na quantidade necessária, por conta da contratada;

**BACK LINE:**

- 1 console digital 32 canais  
- side LR  
- 4 monitores de chão  
- 1 power play 8 canais  
- 1 sistema de contra baixo GK800, ampeg ou similar (mínimo 1CX 15 e 1 CX 4x10);  
- 1 cubo de guitarra, fender marshall ou similar;  
- 1 kit de microfone 7 peças para bateria;  
- 12 microfones para percussão;  
- 4 microfone sem fio UHF com frequências entre 400 e 600 mhz, originais (não aceita replica), atendendo as novas especificações da ANATEL;  
- 6 praticáveis estruturados em alumino medindo 2m x 1m cada um com sistema de regulagem de altura;

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:**

- 16 Moving Beam 5R sharpy ou superior,  
- 12 Atomic LED com fita  
- 17 PAR LED RGB WA ou superior,  
- 04 Mini Brutte  
- 08 Cobe LED  
- 02 máquinas de fumaça com controle DMX, com Ventilador;  
- 01 Console Digital com no mínimo 7 universos tipo MA ou superior;  
- 01 rack dimmer com 12 canaisx4000w  
- 04 aparelhos para projeção de raios laser;

Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado

			(ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.		
4.4	02	UN	<p><b>GERADOR:</b></p> <p>Fornecimento, instalação, manutenção, operacionalização e desinstalação de 2 geradores, trifásicos, com potência mínima de 250 KVA cada ou superior, tensão 220/127V, 60Hz, acionamento automático, acondicionado em contêiner fechado e silenciado, protegido de intempéries, com placa reguladora excitatriz (não será aceita chave de escova) mínima de 500A. A empresa contratada deve fornecer ainda quadro de distribuição dimensionado conforme demanda dos equipamentos a serem interligados ao gerador, bem como todo o combustível a ser consumido para a realização do evento.</p> <p>A empresa deve fornecer proteção adequada para os cabos e o devido isolamento e sinalização da área para segurança do público, conforme disposto nas normas técnicas.</p> <p>A empresa deve disponibilizar pelo menos um técnico de plantão para manutenção e operacionalização dos equipamentos durante todo o período do evento, considerando os horários de passagem de som e preparação.</p> <p>O gerador será utilizado para alimentação dos equipamentos de som e iluminação do palco, bem como para as instalações de iluminação e som de emergência, sendo assim, um equipamento deve funcionar em modo PRIME, enquanto o outro deve funcionar em modo STAND BY.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação dos equipamentos, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	R\$ 9.833,33	R\$ 19.666,66
<b>TOTAL DO LOTE 4</b>					<b>R\$ 140.733,35</b>

#### 4.4.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA LOTE:

##### 4.5.1. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer os itens 4.1 (palco) e 4.4 (gerador) instalados até o dia 12/02/2026, no local especificado no mapa do evento apresentado pela Prefeitura Municipal e retirar-las e transportá-las até o prazo máximo de 17/02/2026;
- b) Fornecer os itens 4.2 (painel LED) e 4.3 (equipamento de som e iluminação de grande porte) instalados até o dia 13/02/2026, no local especificado no mapa do evento apresentado pela Prefeitura Municipal e retirar-las e transportá-las até o prazo máximo de 17/02/2025;
- c) Fornecer as estruturas conforme normas técnicas pertinentes e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, estando estas limpas, sem danos aparentes, bem como garantir sua estabilidade, ancoramento e segurança através de estacas, cinta com catraca, cabos de aço e similares. As cintas e estacas deverão ser instaladas de maneira a evitar danos e acidentes ao público, apresentando dispositivos de proteção quando necessário, por conta da contratada.
- d) A estrutura do palco e sua cobertura deve apresentar estabilidade, de maneira que não sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, inclusive com a instalação de contrapesos e/ou travas, caso seja necessário;
- e) Todas as instalações elétricas devem estar devidamente aterradas;
- f) Fornecer item 4.1 (palco) perfeitamente nivelado com a via pública a uma altura de aproximadamente 1.50 metros, onde sua altura útil livre (considerada a partir do piso) seja de aproximadamente 4.50 metros, sendo admitida altura total variável entre 5,50 metros e 6,00 metros, não podendo haver variação nas dimensões estabelecidas para o palco que comprometam a circulação do público, a segurança ou o licenciamento do evento junto ao Corpo de Bombeiros. A largura do palco não deverá ultrapassar a largura da rua, mantendo as calçadas completamente desobstruídas. Não será permitido o uso de pregos, arames ou qualquer tipo de material duvidoso a segurança das travas do palco;
- g) Fornecer os equipamentos constantes do item 4.3 (equipamento de som e iluminação de grande porte) em perfeito estado de funcionamento, podendo estes serem ofertados por qualquer fabricante, desde que atendam as configurações mínimas exigidas;
- h) Executar a instalação dos equipamentos de iluminação por todo o perímetro do palco, com qualidade apropriada para o evento;
- i) Executar a instalação dos equipamentos de som com as devidas configurações de delay para sua perfeita distribuição e audição na área do evento, podendo esta ser realizada de maneira divergente ao especificado no item 4.3 (equipamento de som e iluminação de grande porte), no que diz respeito a localização dos equipamentos, desde que, seja devidamente justificado e não comprometa sua qualidade;
- j) Em caso de discrepância entre as especificações dos equipamentos de som e iluminação no edital e o rider técnico das atrações, as especificações do rider técnico prevalecerão;
- k) A empresa contratada deverá atender e fornecer os equipamentos constantes no rider técnico exigido pelas atrações, mesmo que estes não constem na descrição geral do item no edital;
- l) A proteção e isolamento dos equipamentos que forem instalados fora do perímetro do palco é de responsabilidade da contratada;
- m) Cabe a contratada atender as necessidades e horários especificados pelas atrações quanto a passagem de som e o ajuste dos equipamentos.

#### LOTE 5 – ESTRUTURA DE FECHAMENTO

**EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	--------	-------	-----------	----------------	----------------------

5.1	204	M	<p><b>GRADIL MODULAR:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de grades modulares móveis de aço galvanizado, executadas em perfis tubulares, bitola mínima de 1.1/4", parede de 1/8", com 02 pés fixos em ângulo autoportante em cada peça, dimensão aproximada de 2,00 x 1,20m (CxA), com travessas internas verticais com no máximo 15cm de distância entre si e encaixe rápido em forma de gancho ou cunha. Todos os cantos e áreas de contato das grades deverão possuir formato arredondado para evitar acidentes.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	R\$ 40,00	R\$ 8.160,00
5.2	92	M	<p><b>TAPUME METÁLICO:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de placas de fechamento (tapume) metálicas, estruturadas no perfil retangular 30x20mm em aço-carbono, galvanizado a fogo, com acabamento e vedação em chapa zincada lisa com espessura 0,60mm ou superior, com dimensão aproximada de 2.00m(L) x 2.00m(A) e peso aproximado de 36kg, contendo encaixe rápido em forma de gancho ou cunha e fixadores transversais tipo mão francesa, para garantir sua segurança e rigidez.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	R\$ 57,18	R\$ 5.260,56
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>					<b>R\$ 13.420,56</b>

**5.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA LOTE:****5.3.1. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:**

- a) Fornecer os itens constantes do lote instalados até o dia 11/02/2026, no local especificado no mapa do evento apresentado pela Prefeitura Municipal e retirá-los e transportá-los até o prazo máximo de 17/02/2026;
- b) Fornecer as estruturas conforme normas técnicas pertinentes e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, estando estas limpas, sem danos aparentes, bem como garantir sua estabilidade, ancoramento e segurança através de estacas, cinta com catraca, cabos de aço e similares. As cintas e estacas deverão ser instaladas de maneira a evitar danos e acidentes ao público, apresentando dispositivos de proteção quando necessário, por conta da contratada.
- c) O tapume metálico deve ser ancorado ao solo de forma que a fixação cause o mínimo possível de dano ao passeio público

LOTE 6 – COMUNICAÇÃO VISUAL					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6.1	02	UN	<b>BANNER ENTRADA:</b> Fornecimento e instalação de banner para pórtico de entrada, tamanho 7.00m(L) x 1.50m(A), podendo apresentar variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, em lona fosca 280g, com reforço nas extremidades (bainha), ilhós a cada 20cm, impressão colorida, em alta resolução, conforme arte a ser enviada. Incluso fornecimento de abraçadeiras de nylon para fixação do banner na estrutura. A instalação poderá ser realizada em altura (aproximadamente 5.00m).	R\$ 1.077,20	R\$ 2.154,40
6.2	01	UN	<b>BANNER PALCO:</b> Fornecimento e instalação de banner para testeira do palco, tamanho 7.00m(L) x 1.50m(A), podendo apresentar variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, em lona fosca 280g, com reforço nas extremidades (bainha), ilhós a cada 20cm, impressão colorida, em alta resolução, conforme arte a ser enviada. Incluso fornecimento de abraçadeiras de nylon para fixação do banner na estrutura. A instalação poderá ser realizada em altura (aproximadamente 7.00m).	R\$ 1.077,20	R\$ 1.077,20
6.3	04	UN	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA:</b> Fornecimento e instalação de placa para orientação, tamanho 80cm(L) x 60cm(A), podendo apresentar variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, com base em ACM, espessura mínima de 2mm, adesivada com adesivo de vinil, impressão colorida em látex (lavável), de alta resolução. Incluso acessórios necessários a instalação.	R\$ 143,33	R\$ 573,32

6.4	04	UN	<p><b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA:</b> Fornecimento e instalação de placa para orientação, tamanho 100cm(L) x 50cm(A), podendo apresentar variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, com base em ACM, espessura mínima de 2mm, adesivada com adesivo de vinil, impressão colorida em látex (lavável), de alta resolução. Incluso acessórios necessários a instalação.</p>	R\$ 164,33	R\$ 657,32
6.5	02	UN	<p><b>MAPA DE RISCO:</b> Fornecimento e instalação de placa contendo mapa de risco para orientação, tamanho 80cm(L) x 80cm(A), podendo apresentar variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, com base em ACM, espessura mínima de 2mm, adesivada com adesivo de vinil, impressão colorida em látex (lavável), de alta resolução. As cores devem atender as normas técnicas da CBPMESP. Incluso acessórios necessários a instalação.</p>	R\$ 198,25	R\$ 396,50
6.6	02	UN	<p><b>PLACA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA:</b> Fornecimento de placa contendo os dispositivos de segurança presentes no evento para orientação, tamanho 60cm(L) x 40cm(A), podendo apresentar variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, com base em ACM, espessura mínima de 2mm, adesivada com adesivo de vinil, impressão colorida em látex (lavável), de alta resolução. As cores devem atender as normas técnicas da CBPMESP. Incluso acessórios necessários a instalação.</p>	R\$ 88,83	R\$ 177,66
6.7	02	UN	<p><b>PLACA DE LOTAÇÃO MÁXIMA:</b> Fornecimento e instalação de placa de lotação máxima para orientação, tamanho 40cm(L) x 25cm(A), podendo apresentar variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, com base em ACM, espessura mínima de 2mm, adesivada com adesivo de vinil, impressão colorida em látex (lavável), de alta resolução. As cores devem atender as normas técnicas da CBPMESP. Incluso acessórios necessários a instalação.</p>	R\$ 66,33	R\$ 132,66
<b>TOTAL DO LOTE 6</b>					R\$ 5.169,06

**6.8. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA LOTE:**

**6.8.1.** Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer os itens constantes do lote instalados até o dia 12/02/2026, no local especificado no mapa do evento apresentado pela Prefeitura Municipal e retirá-los e transportá-los até o prazo máximo de 17/02/2026;
- b) O layout dos banners e placas serão fornecidos pela Diretoria de Comunicação Municipal;
- c) Não serão aceitos produtos e/ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou incorreções ou que estejam executados em desacordo com o solicitado pela organização do evento;
- d) Os itens 6.5, 6.6 e 6.7 deverão ser confeccionados conforme normas técnicas pertinentes e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, estando estas limpas, sem danos aparentes, visando o licenciamento do evento;

<b>LOTE 7 – PULSEIRAS PARA CONTROLE DE ACESSO</b>					
<b>EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
7.1	7000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com laço em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>rosa fluorescente</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
7.2	7000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com laço em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>azul fluorescente</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
7.3	7000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com laço em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>amarelo fluorescente</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
7.4	7000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com laço em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>laranja fluorescente</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
7.5	7000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com laço em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>vermelho</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00

7.6	7000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com laço em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>verde fluorescente</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
7.7	7000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com laço em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>lilás/roxo</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
7.8	7000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com laço em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>dourado</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
7.9	1000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com laço em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>branco</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.	R\$ 0,27	R\$ 270,00
<b>TOTAL DO LOTE 7</b>					<b>R\$ 15.390,00</b>

**7.10. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA LOTE:**

Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer os itens constantes do lote até o dia 10/02/2026. Entrega na Diretoria de Cultura.
- b) A arte será fornecida pela contratante após a assinatura do contrato.

<b>LOTE 8 – ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b>					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8.1	1020	UN	Fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafas plásticas de 510 ml, lacradas, com rótulo contendo as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, acondicionadas em fardos plásticos selados, com validade mínima de 90 dias a partir da entrega.	R\$ 1,41	R\$ 1.438,20
<b>TOTAL DO LOTE 8</b>					<b>R\$ 1.438,20</b>
<b>8.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA LOTE:</b>					
Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:					
a) Fornecer os itens constantes do lote até o dia 10/02/2026. Entrega na Diretoria de Cultura.					

**3.1.** Os itens objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, visto que, se

enquadram na descrição constante do Art. 6º, Inciso XXI, alínea a, da Lei 14.133/2021.

**3.2.** As estruturas devem ser entregues conforme as características e especificações indicadas para cada lote, conforme descrito nas tabelas acima.

**3.3.** As estruturas devem ser montadas e desmontadas nas datas especificadas nas tabelas acima.

**3.4** Da vistoria ao local da execução dos serviços:

**3.4.1** Para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de instalação dos itens constantes do **lote 4**, sua avaliação prévia é imprescindível, portanto, **É NECESSÁRIO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, sendo que, o atestado pode ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme §3º, do Art. 63, da Lei 14.133/2021.

a) Justificativa técnica: Para garantir a qualidade do som e uma boa experiência aos ouvintes, o som deve apresentar volume e definição devidamente ajustados para que o som seja, além de compreendido a qualquer distância do palco, também auditivamente agradável, sendo assim, muitos detalhes devem ser considerados, como a qualidade e o posicionamento dos equipamentos, a quantidade de pessoas previstas para o evento e principalmente as características do ambiente. Considerando os fatos citados acima, como o evento acontecerá em via pública, onde existe um conjunto de fatores que podem interferir na correta propagação do som, como o vasto espaço aberto, a diversidade em vegetação e alguns desníveis, é importante que a empresa conheça o local previamente para garantir que a estrutura referente ao palco seja instalada em local seguro, adequado e nivelado e para analisar onde serão instalados os equipamentos de iluminação e som, principalmente os relacionados ao delay.

**3.4.3** O agendamento da visita técnica poderá ser solicitado através do telefone 3266-3498 (Diretoria de Cultura) com o Sra. Luciane Martins Carvalho e deverá ocorrer até o dia anterior à sessão pública de processamento do presente pregão. Deverá ser realizada em horário de expediente, ou seja, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

**3.4.4** O custo da vistoria é por conta e risco da proponente, incluindo seus deslocamentos ao local vistoriado.

**3.4.5** Os participantes deverão observar criteriosamente esse Termo de Referência bem como o local onde será executado o serviço, dirimindo eventuais dúvidas durante a vistoria.

**3.4.6** Para interessados nos lotes 1, 2, 3, 5 e 6 a apresentação do atestado de vistoria ou declaração de conhecimento do local é FACULTATIVA.

**3.5.** O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato fornecerá maior detalhamento das regras aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3.6.** O evento do carnaval 2026 deve ocorrer no perímetro formado entre as Ruas Camilo Guareschi, Joaquim Martins de Carvalho, João Bento dos Passos e Quintino Bocaiuva, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026. A programação do evento segue anexa.

#### **4 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

**4.1.** Analisando o processo como um todo, pode-se apontar como solução mais vantajosa a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas necessárias à segurança e organização do evento, tendo em vista que:

- a) A contratação de empresa especializada fornece o conhecimento técnico e a experiência necessária no fornecimento e montagem das estruturas temporárias, garantindo mais segurança e eficiência;
- b) Em questão de qualidade, as empresas especializadas geralmente dispõem de materiais e equipamentos de alta qualidade, proporcionando estruturas mais seguras e confortáveis para os participantes do evento;
- c) Quanto ao tempo de montagens, a contratação de empresas especializadas reduz o tempo necessário para planejamento, montagem e desmontagem das estruturas, permitindo que os organizadores foquem em outras questões do evento;
- d) Quanto a personalização e a flexibilidade, as empresas especializadas oferecem diferentes tipos de estruturas (palcos,

tendas, arquibancadas, etc.) que podem ser personalizadas de acordo com as necessidades específicas do evento, como tamanho, layout e design;

- e) Considerando o atendimento as normas de segurança e a necessidade do licenciamento do evento junto a CBPMESP, as empresas especializadas garantem que as estruturas estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações locais, reduzindo riscos e preservando a integridade dos participantes;
- f) Muitas dessas empresas oferecem serviço completo, incluindo transporte, montagem e desmontagem das estruturas, facilitando a gestão e a logística do evento, além de oferecerem suporte técnico durante o evento, com profissionais disponíveis para ajustes ou reparos caso ocorram imprevistos;
- g) Ao contratar uma empresa especializada é possível observar uma significativa redução de custos, visto que, evita-se a compra de materiais e equipamentos que seriam usados apenas temporariamente, além de reduzir custos com mão de obra própria;
- h) É possível citar também como vantagem da contratação de empresas especializadas a questão da escalabilidade, visto que, ela permite aumentar ou reduzir a estrutura conforme as necessidades do evento, seja para grandes ou pequenos públicos, sem a necessidade de investimentos significativos em infraestrutura permanente.
- i) Por fim, é necessário citar que empresas experientes costumam ter prazos bem definidos para entrega e montagem, o que ajuda a manter a programação do evento no cronograma estabelecido, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e evitando atrasos.

Analisando as características e especificidades deste tipo de contratação, a modalidade mais indicada para o certame seria o pregão eletrônico, com regime global, critério de menor preço, de maneira parcelada conforme os lotes estabelecidos após análise de mercado, considerando o fato de que o objeto se enquadra como aquisição de bens e serviços comuns.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

---

### **5.1. São requisitos da contratação para o lote 1, 3, 4 e 5:**

- 5.1.1. As licitantes devem apresentar, para comprovação de qualificação técnica, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência e a capacidade técnico-operacional da empresa quanto à execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- 5.1.2. As licitantes devem apresentar, para comprovação de qualificação técnica, Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT) ou conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade e na forma da legislação vigente;
- 5.1.3. Prestar os serviços conforme solicitação do gestor do contrato e das necessidades do evento, bem como obedecer às especificações fixadas;
- 5.1.4. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- 5.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;
- 5.1.6. Disponibilizar técnico de plantão (diurno/noturno), durante todo o período do evento, conforme programação disponibilizada pelo Gestor do contrato, para operar os sistemas e/ou sanar quaisquer

imprevistos relacionados aos serviços, caso seja necessário;

- 5.1.7. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, em atendimento às exigências técnicas, que deverá acompanhar e orientar a execução dos serviços e assumir perante a fiscalização a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 5.1.8. Emitir e apresentar documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) para o serviço contratado, contendo assinatura digital do profissional válida e registrada, bem como apresentar laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP em até 24 horas após a assinatura do contrato, conforme orientações do gestor/fiscal;
- 5.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o local de sua instalação, bem como por sua carga, descarga, mobilização, montagem, manutenção e desmontagem;
- 5.1.10. Disponibilizar funcionários capacitados em quantidade suficiente para a realização dos serviços dentro do período estabelecido;
- 5.1.11. Garantir integralmente a qualidade dos serviços executados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive responsabilizando-se por possíveis danos causados por seus funcionários ou prepostos a administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.1.12. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, hospedagem, transporte, alimentação, EPIs, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- 5.1.13. Fiscalizar e diligenciar para que seus empregados e/ou subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;
- 5.1.14. Observar e exigir que seus empregados estejam uniformizados, que respeitem os regulamentos e normas da CONTRATANTE, bem como que se portem disciplinadamente e de acordo com os princípios morais e o bom costume, em qualquer dependência da CONTRATANTE;
- 5.1.15. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a contratante de qualquer ônus;
- 5.1.16. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução dos serviços;
- 5.1.17. Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as leis, decretos, portarias, normas e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.1.18. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo o período de execução dos serviços;
- 5.1.19. Reportar para a fiscalização imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do objeto do contrato;
- 5.1.20. Prestar as todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, bem como fornecer qualquer documentação, laudo ou ensaio julgado necessária a comprovação da qualidade do serviço e ao perfeito atendimento do objeto da contratação;

- 5.1.21. Refazer as parcelas do objeto em que se verificarem defeitos, por vício de execução ou material, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência dos fatos, ou no prazo especificado em notificação, a depender da demanda;
- 5.1.22. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
- 5.1.23. Responsabilizar-se pela segurança de seus materiais durante todo o período da contratação, no que diz respeito a eventual dano ou risco a que se for vítima, tanto em relação a danos materiais, quanto morais, corporais e/ou a encargos sociais.

## **5.2. São requisitos da contratação para o lote 7:**

- 5.2.1. As pulseiras deverão atender, no mínimo, às seguintes características:
- a) Material: Tyvek (polietileno de alta densidade), resistente à água, rasgos e atritos;
  - b) Resistência mínima: uso contínuo por até 24 horas;
  - c) Dimensões: comprimento entre 250 mm e 260 mm e largura entre 18 mm e 20 mm;
  - d) Fechamento: adesivo inviolável, que impeça reutilização após removido.
  - e) Impressão obrigatoriamente monocromática (preta), em alta resolução, sem borrões ou falhas;
  - f) Conteúdo mínimo: logomarca e texto disponibilizado pela contratante.  
Impressão resistente à água e abrasão.
  - g) As pulseiras deverão ser fornecidas nas cores determinadas pela Administração, ou substituídas por outras se forem autorizadas pela contratante.
  - h) As pulseiras deverão ser entregues em pacotes lacrados contendo, preferencialmente, 1000 (mil) unidades.

## **5.3. São requisitos da contratação para o lote 8:**

- 5.3.1. A água mineral deve ser envasada em garrafas plásticas transparentes de 510 ml, devidamente lacradas, com tampa de rosca e rótulo contendo as informações exigidas pela legislação sanitária vigente;
- 5.3.2. A fornecedora deverá apresentar cópia atualizada do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA;
- 5.3.3. As garrafas devem ser entregues acondicionadas em fardos lacrados de forma segura, em local e datas previamente definidos pela contratante, conforme cronograma do evento;
- 5.3.4. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e organização dos fardos de água no local de entrega, bem como pela substituição imediata de unidades danificadas, vencidas ou em desacordo com as especificações;
- 5.3.5. A água mineral deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega e estar isenta de impurezas, odores, sabores ou qualquer outro indicativo de contaminação;
- 5.3.6. A contratada deverá garantir a rastreabilidade do lote fornecido, disponibilizando, sempre que solicitado, o laudo de análise físico-química e microbiológica emitido por laboratório acreditado;
- 5.3.7. Não serão aceitas águas com adição de gás (com gás) ou saborizadas; o produto deverá ser exclusivamente água mineral natural, sem aditivos.

## **5.4. Requisitos gerais para todos os lotes:**

- 5.4.1. A contratada deve ter objeto social pertinente e compatível com o objeto;
- 5.4.2. Prestar os serviços conforme solicitação do gestor do contrato e das necessidades do evento, bem como obedecer às especificações fixadas;

- 5.4.3. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- 5.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;
- 5.4.5. Disponibilizar funcionários capacitados em quantidade suficiente para a realização dos serviços dentro do período estabelecido;
- 5.4.6. Garantir integralmente a qualidade dos serviços executados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive responsabilizando-se por possíveis danos causados por seus funcionários ou prepostos a administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.4.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, hospedagem, transporte, alimentação, EPIs, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- 5.4.8. Fiscalizar e diligenciar para que seus empregados e/ou subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;
- 5.4.9. Observar e exigir que seus empregados estejam uniformizados, que respeitem os regulamentos e normas da CONTRATANTE, bem como que se portem disciplinadamente e de acordo com os princípios morais e o bom costume, em qualquer dependência da CONTRATANTE;
- 5.4.10. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a contratante de qualquer ônus;
- 5.4.11. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução dos serviços;
- 5.4.12. Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as leis, decretos, portarias, normas e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.4.13. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo o período de execução dos serviços;
- 5.4.14. Reportar para a fiscalização imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do objeto do contrato;
- 5.4.15. Prestar as todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, bem como fornecer qualquer documentação, laudo ou ensaio julgado necessária a comprovação da qualidade do serviço e ao perfeito atendimento do objeto da contratação;
- 5.4.16. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

---

**6.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que, devidamente comunicado e autorizado pelo gestor/fiscal do contrato.

**6.2.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

**6.2.1.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela

perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**6.3.1.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**6.3.2.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU FICHA TÉCNICA:**

---

**7.1.** Não será necessária a avaliação de amostras e/ou fichas técnicas do item solicitado.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

---

### **8.1. Das condições de entrega:**

**8.1.1.** A instalação e entrega dos itens objeto desta contratação será feita de forma integral.

**8.1.2.** As estruturas devem ser entregues nas datas especificadas no item 3 deste Termo de Referência.

**8.1.3.** As estruturas devem apresentar as características e especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.

**8.1.4.** As estruturas devem ser instaladas nos locais indicados no mapa do evento, anexo a este Termo de Referência.

### **8.2. Da garantia, manutenção ou assistência técnica:**

**8.2.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.2.2.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**8.2.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo objeto, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**8.2.4.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**8.2.5.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data constante da notificação ou no prazo estabelecido pelo gestor tendo em vista a urgência em seu atendimento.

**8.2.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**8.2.7.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**8.2.8.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**8.2.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**8.2.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas

condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

---

**9.1.** Para atendimento ao Decreto Municipal nº 6.451/2023, a gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Luciane Martins Carvalho e a fiscal do contrato será a Sra. Mileidi Daiani Machado.

**9.2.** As comunicações entre a administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo os únicos e-mails oficiais e aceitos para recebimento de comunicações referente à execução desse objeto o seguinte: [cultura@borborema.sp.gov.br](mailto:cultura@borborema.sp.gov.br) e [engenharia@borborema.sp.gov.br](mailto:engenharia@borborema.sp.gov.br)

**9.3.** Quando, excepcionalmente, houver a necessidade de contato telefônico para tratar de assuntos pertinentes ao contrato, deverá ser acionado através do número (16) 3266-3498.

**9.4.** Qualquer e-mail direcionado para outro endereço não será recebido pelo gestor ou fiscal, conseqüentemente não será considerado como manifestação em eventuais processos relativos à execução do objeto, inclusive defesas acerca de notificações e penalidades.

**9.5.** Os contatos telefônicos estão disponíveis exclusivamente para agilizar confirmações de entrega, recebimento do objeto ou esclarecimento de dúvidas simples. No entanto, deve sempre ser priorizado o contato formal registrado através do e-mail informado ou protocolo oficial.

**9.6.** A administração encaminhará as comunicações via e-mail para o endereço eletrônico indicado pelo contratado, o qual, consta na declaração informada pelo licitante.

**9.6.1.** O licitante tem a opção de atualizar seu endereço de e-mail designado para comunicações com a administração. No entanto, é necessário notificar formalmente a administração para que a atualização seja efetuada.

**9.7.** A administração não assume responsabilidade por e-mails corretamente enviados ao endereço informado que, por questões internas da contratada, não tenham sido visualizados ou tratados adequadamente. A empresa contratada é a única responsável por monitorar o recebimento das comunicações no canal por ela designado e por manter atualizadas suas informações de contato. Portanto, não poderá atribuir eventuais falhas ou descumprimento de suas obrigações, perda de prazos para apresentação de defesa contra sanções ao simples fato de não ter visualizado os e-mails enviados pela contratante.

**9.8.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **9.9. Da fiscalização:**

**9.9.1.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.9.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.9.3.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**9.9.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**9.9.5.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.9.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.9.7.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**9.9.8.** Deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, na formalização do empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.9.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **9.10. Da gestão do contrato:**

**9.10.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do

contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.10.2.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**9.10.3.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, ao Prefeito aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**9.10.4.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar nos autos do processo correspondente eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

**9.10.5.** Comunicar tempestivamente a Diretoria de Licitações e de Contratos o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.

**9.10.6.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.7.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo servidor ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**9.10.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

---

### **10.1. Do recebimento provisório e definitivo:**

**10.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**10.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.1.8.** Será permitido o recebimento do pedido na forma parcial, ou seja, apenas dos itens que forem comprovadamente entregues em conformidade. Esses itens poderão seguir para o processo de liquidação, enquanto os itens correspondentes às parcelas que apresentarem alguma desconformidade não serão recebidos definitivamente até que sejam suprimidas as irregularidades.

## **10.2. Da liquidação:**

**10.2.1.** Para fins de liquidação, o setor competente ou fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade, quando for o caso;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato, quando for o caso;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.2.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.2.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.4.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito ou via e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.2.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.2.6.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## **10.3. Do pagamento:**

**10.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**10.3.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

**10.3.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.3.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.3.5.** A Prefeitura Municipal de Borborema/SP, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, inclusive do IRRF conforme Decreto municipal nº 6.447, de 8 de Agosto de 2023.

**10.3.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

### **11.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**11.1.1.** O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico;

**11.1.2.** O critério de julgamento será o de menor preço para o lote.

### **11.2. Da forma de fornecimento:**

**11.2.1.** O fornecimento dos objetos será realizado de maneira integral.

### **11.3. Da exigência da habilitação:**

**11.3.1.** Para fins de habilitação serão exigidos os documentos descritos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, detalhados em cláusula específica do edital.

**11.3.2.** Dos documentos exigidos para habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  
- c) Para licitantes participantes do lote 04: Para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de instalação dos itens constantes do lote 4, sua avaliação prévia é imprescindível, portanto, é necessário apresentar para fins de habilitação o atestado de visita técnica, sendo que, o atestado pode ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme §3º, do Art. 63, da Lei 14.133/2021.

**11.3.3.** Dos documentos exigidos para fins de comprovação de qualificação técnica:

- a) Para todos os lotes, deve ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência e a capacidade técnico-operacional da empresa quanto à execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
  
- b) Para licitantes participantes dos lotes 01, 03, 04 e 05, deve ser apresentada Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT) ou conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade e na forma da legislação vigente.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** A estimativa de despesa para a presente contratação é de **R\$ 144.071,00 (cento e quarenta e quatro mil e setenta e um reais)**, tendo como referência os Contratos 06/2025, 07/2025, 08/2025 e 09/2025, pregão eletrônico 08/2025, processo licitatório 12/2025, e pedidos número 2127/0-2025 e 1412/0-2025 desta Prefeitura Municipal de Borborema/SP, conforme valores apostos no Estudo Técnico Preliminar.

**12.2.** Esse valor foi utilizado na análise de viabilidade da aquisição para a fase interna, no entanto, o custo total e unitário estimado do certame, será aquele determinado após levantamento de preços realizado pela Diretoria de Compras, nos moldes do Art. 23, da Lei Federal Nº 14.133/2021, o qual, constará no Preâmbulo do Edital bem como na tabela do item 3, Anexo I, do Instrumento Convocatório.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação referente ao Orçamento de 2026:

Código	Funcional Programática	Categoria	Descrição	Ficha (s)	FR
--------	------------------------	-----------	-----------	-----------	----

02.01	13.392.0003.2006	3.3.90.39	Promoção de Eventos Culturais e Artísticos	35	01
-------	------------------	-----------	---	----	----

**13.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

#### **14. DA ANÁLISE DE RISCOS:**

**14.1.** Como consequência da análise de risco desenvolvida, fica definida a MATRIZ DE RISCOS, parametrizando a qual parte qual o risco está atribuído e é integralmente responsável pela realização do objeto constante na definição do risco específico.

**14.2.** A análise e a matriz de riscos encontram-se anexas a este Edital.

#### **15. ANEXOS AO EDITAL:**

- Anexo I – Análise e Matriz de Riscos
- Anexo II – Mapa do evento
- Anexo III – Rider técnico das atrações
- Anexo IV – Programação do evento

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

*\* Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vinculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação.*

### **MODELO DE DECLARAÇÃO CARÁTER GERAL**

**Pregão eletrônico nº: 01/2026**

**Processo nº: 01/2026**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, SANITÁRIO QUÍMICO, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, TAPUME METÁLICO, BANNER, PLACAS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO CARNAVAL 2026., de acordo com o Anexo I;**

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº .....  
 ....., sediada na ..... (Logradouro), nº ....., ..... (Bairro),  
 ..... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos para fins de habilitação em certame licitatório, também sob as penas da lei, que:

- a) Conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- b) Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,

- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, para atendimento Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL

### **ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA (SP)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Pregão Eletrônico nº: 01/2026**

**Processo nº: 01/2026**

**Prezados Senhores:**

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta licitação, declaramos, para os devidos fins de direito estarmos de acordo com as mesmas e propomos fornecer o objeto da presente licitação, ou seja, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, SANITÁRIO QUÍMICO, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, TAPUME METÁLICO, BANNER, PLACAS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO CARNAVAL 2026.** , com as demais características e especificações descritas no *Edital (Anexo I)*.

LOTE 1 – TENDAS MODULARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.1	<p><b>TENDA 5X5M:</b>  Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modular, medindo 5.00m x 5.00m, pé direito de 3.00m, modelo piramidal, composta por estrutura metálica galvanizada, para montagem acoplada e/ou individual, com calhas para escoamento de água e cobertura em lona branca (vinílica ou de PVC com reforço em poliéster), impermeável, de alta resistência, com proteção UV, anti mofo e auto extingüível. As tendas devem ser instaladas nos locais indicados no mapa do evento (em anexo).</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	09	UN			
-----	--	----	----	--	--	--

1.2	<p><b>TENDA 10X10M:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modular, medindo 10.00m x 10.00m, pé direito de 3.00m, modelo piramidal, composta por estrutura metálica galvanizada, para montagem acoplada e/ou individual, com calhas para escoamento de água e cobertura em lona branca (vinílica ou de PVC com reforço em poliéster), impermeável, de alta resistência, com proteção UV, anti mofo e auto extingüível. As tendas devem ser instaladas nos locais indicados no mapa do evento (em anexo).</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	02	UN			
-----	---	----	----	--	--	--

LOTE 2 – SANITÁRIO QUÍMICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

<p>2.1</p>	<p><b>SANITÁRIO STANDARD:</b>  Fornecimento de cabines sanitárias standard, produzidas em polietileno de alta densidade, com dimensão aproximada de 1,20m x 1,20m x 2,30m (LxCxA), com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz externa, porta com trinco, indicação de livre/Ocupado e identificação das unidades masculinas e femininas. Os sanitários devem ser autônomos, dispensando ligações a rede de água e de esgoto e devem conter 01 vaso sanitário, 01 suporte de papel e 01 mictório. Incluso higienização e aplicação de produtos químicos, bem como remoção de dejetos, lixo e reposição de papel higiênico a cada higienização por parte da contratada. Os dejetos deverão ser descartados em locais apropriados e devidamente licenciados para este fim.  <b>20 UNIDADES FEMININAS E 16 UNIDADES MASCULINAS.</b></p>	<p>36</p>	<p>UN</p>			
------------	--	-----------	-----------	--	--	--

2.2	<p><b>SANITÁRIO PCD:</b>  Fornecimento de cabines sanitárias standard, produzidas em polietileno de alta densidade, com dimensão mínima de 1,50m x 1,50m x 2,30m (LxCxA), com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático e indicação de livre/Ocupado e Masculino/Feminino, autônomos, dispensando ligações de rede de água e de esgoto, possuindo 01 vaso sanitário, 01 suporte de papel, com adaptações para acesso de cadeiras de rodas, suportes e barras de apoio totalmente adaptados aos usuários PNE, considerando higienização e aplicação de produtos químicos, bem como remoção de dejetos, lixo e reposição de papel higiênico a cada higienização por parte da contratada. Os dejetos deverão ser descartados em locais apropriados e devidamente licenciados para este fim.</p> <p><b>02 UNIDADES FEMININAS E 02 UNIDADES MASCULINAS.</b></p>	04	UN			
-----	--	----	----	--	--	--

LOTE 3 – ESTRUTURA BOX TRUSS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.1	<p><b>PÓRTICO DE ENTRADA:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura tipo BOX TRUSS, de alumínio, Q30, linha pesada, com cubos e sapatas fixadas com cintas tipo catraca e pontas de eixo para a conformação de pórtico de entrada e suporte de banner de boas vindas do evento. Incluso fornecimento e instalação de 4 pares de LED 64 de 3w para iluminação da estrutura e do banner. Os cubos, sleeves e suportes (pés) utilizados serão contabilizados como 1 m de estrutura.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	70	M			
-----	--	----	---	--	--	--

<b>LOTE 4 – PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE E GERADOR</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<p><b>PALCO COBERTO:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura para palco nas dimensões 8,0m X 8,0m x 6,0m (CxPxPD) e sua respectiva cobertura, no formato de duas águas, em lona branca (vinílica ou de PVC com reforço em poliéster), impermeável, de alta resistência, com proteção UV, anti mofo e auto extingüível. Toda a estrutura deve ser composta por treliças de alumínio ou aço galvanizado, tipo BOX TRUSS, Q30 ou superior, linha pesada, com capacidade de sustentação conforme normas técnicas e</p>					

4.1

travamento e ancoragem em cintas de nylon (fita-catraca), cabos de aço e/ou similares. O piso deve ser composto por plataformas modulares de madeira naval, com espessura de 25mm, acabamento antiderrapante, proteção antichamas. O piso deve ser instalado com no mínimo 1,50 m de altura em relação ao solo. Deve ser fornecida escada de acesso a ser instalada no local indicado pelo Gestor, com largura mínima de 1,5 m em estrutura metálica, com medidas conforme norma técnica, contendo corrimão nas laterais, bem como guarda corpo em alumínio nas laterais e no fundo do palco, composto de perfis tubulares, com dimensão aproximada de 2,00m x 1,20m (CxA) e travessas internas verticais com no máximo 15 cm de distância entre si, contendo encaixe rápido em forma de gancho ou cunha. Deve ser fornecido ainda fechamento nas laterais e no fundo do palco com sanete (sombrite).  
Incluso o fornecimento de testeira frontal em estrutura de treliça tipo BOX TRUSS, em alumínio ou aço galvanizado, Q30 ou superior, na dimensão 7,0 m x 1,50 m (CxA) para fixação de banner de comunicação visual do evento. A localização da testeira não poderá prejudicar a visão do público ao palco.  
Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do

64

M<sup>2</sup>

	profissional, com certificação válida e registrada.					
4.2	<p><b>PAINEL LED:</b> Fornecimento, instalação, manutenção, operacionalização e desinstalação de painel LED de alta resolução, tipo P07 ou superior, contendo 12 placas com tamanho aproximado de 96x96 cm cada, para transmissão simultânea, divulgação de material publicitário, efeitos e vídeos, tanto gravados quanto em tempo real, acompanhado de todo cabeamento e instalações necessárias, mesa de transmissão completa e fornecimento de técnico para montagem e operacionalização dos aparelhos. O painel deve trabalhar em sintonia com áudio e vídeo em tempo real, permitindo sincronia com os clips originais. As placas do painel de LED deverão ser montadas de forma desfragmentada ou acoplada, conforme as instruções do gestor do contrato e/ou das atrações contratadas.</p> <p>Incluso no item o fornecimento de estrutura de treliça, tipo BOX TRUSS, Q30 ou superior, em alumínio ou aço galvanizado, na quantidade necessária para fixação e sustentação do painel. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	12	UN			
	<p><b>EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:</b> Fornecimento, instalação,</p>					

manutenção, operação e desinstalação de equipamentos de som e iluminação de grande porte, atendendo integralmente ao rider técnico das atrações contratadas e à programação completa do evento (conforme anexo). Abaixo estão listadas as configurações mínimas de equipamentos que a empresa contratada deve fornecer; contudo, sempre que houver divergência, prevalecerão as exigências especificadas no rider técnico das atrações.

**ESTRUTURA (GRID):**

Estrutura composta por treliças de alumínio ou aço galvanizado, do tipo BOX TRUSS, Q30, linha pesada para montagem do GRID, com dimensão mínima de 7,0 m (C) x 7,0 m (P) x 4,0 m (A) de altura de pé direito, considerando 2 linhas de 7,0 m + frente de palco. O GRID do painel de LED deve ser montado de forma independente.

Incluso sleeves, bases, pau de carga, talhas e cintas necessárias a montagem. A estrutura do GRID deve ser montada conforme exigência constante do rider técnico das atrações.

**EQUIPE TÉCNICA:**

A equipe técnica deverá conter no mínimo 3 técnicos responsáveis: 1 técnico para monitor, 1 técnico para o P.A e 1 técnico para a iluminação. Os técnicos fornecidos devem atender também as demandas das atrações. Na equipe, pelo menos um dos técnicos disponíveis deve possuir DRT. A empresa contratada deverá fornecer ainda equipe na quantidade necessária, para auxiliar no carregamento e montagem do equipamento das atrações contratadas, se necessário.

**INSTALAÇÕES:**

Incluso fornecimento de todo cabeamento, acessórios e conexões necessárias para instalação de todos os equipamentos e sua devida proteção, conforme normas técnicas. Todos os equipamentos devem estar devidamente estabilizados e aterrados para evitar danos, considerando sistema de AC de energia trifásico (FFF), 220v/110v e fornecimento de Main Power trifásico com Cabo 50mm na quantidade necessária. Todas as instalações e cabeamento que estiverem fora do palco devem estar devidamente protegidos conforme exigências constantes das normas técnicas.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE SOM:**

Sistema de som compatível com o local do evento, devidamente equalizado e processado, de qualidade profissional, capaz de reproduzir o som sem distorções;

**EQUIPAMENTOS DE SOM P.A:**

- Sistema Som de P.A. 4 vias, estéreo, com, no mínimo 16 caixas de media/alta, com resposta de frequência, 60hz – 20 khz c/+ - 3 db;
- 16 caixas de Subwoofer com resposta de frequência 20hz-120khz c/ + - 3db contendo 2 alto-falantes de 18" com 1200WRMS cada ou superior;
- 1 Mixer Digital 32 canais pre-amplificadores de alta qualidade, com memorização por cena, saídas: 8 vias de auxiliares, para PA/ Monitor ou superior;
- 1 Periférico de P.A. com 1 processador para 4 entradas e

4.3

01

CONJ

8 saídas digitais;

- Sistema de amplificação digital com DSP para P.A/ Monitor;

**MONITOR:**

- 4 caixas de monitores com 2 falantes de 12" e 1 Driver TI, modelo tipo SM400 ou superior;

**DELAY:**

- Sistema de Delay, com caixas idênticas ao P.A, com no mínimo 4 caixas de média/Alta e 4 caixas de sub, distribuídas em quatro pontos, sendo 2 pontos na Rua João Bento dos Passos e 2 pontos na Rua Joaquim Martins de Carvalho (1 do lado esquerdo do palco e outro do lado direito). As torres de delay devem ser instaladas em locais apropriados, de maneira a não atrapalhar a circulação do público e a não comprometer sua segurança, sendo devidamente protegidas e isoladas através de gradil modular na quantidade necessária, por conta da contratada;

**BACK LINE:**

- 1 console digital 32 canais

- side LR

- 4 monitores de chão

- 1 power play 8 canais

- 1 sistema de contra baixo GK800, ampeg ou similar (mínimo 1CX 15 e 1 CX 4x10);

- 1 cubo de guitarra, fender marshall ou similar;

- 1 kit de microfone 7 peças para bateria;

- 12 microfones para percussão;

- 4 microfones sem fio UHF com frequências entre 400 e 600 mhz, originais (não aceita replica), atendendo as novas especificações da ANATEL;

- 6 praticáveis estruturados em alumino medindo 2m x 1m cada um com sistema de regulagem de altura;

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:**

- 16 Moving Beam 5R sharpy ou superior,
- 12 Atomic LED com fita
- 17 PAR LED RGB WA ou superior,
- 04 Mini Brutte
- 08 Cobe LED
- 02 máquinas de fumaça com controle DMX, com Ventilador;
- 01 Console Digital com no mínimo 7 universos tipo MA ou superior;
- 01 rack dimmer com 12 canaisx4000w
- 04 aparelhos para projeção de raios laser;

Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.

**GERADOR:**

Fornecimento, instalação, manutenção, operacionalização e desinstalação de 2 geradores, trifásicos, com potência mínima de 250 KVA cada ou superior, tensão 220/127V, 60Hz, acionamento automático, acondicionado em contêiner fechado e silenciado, protegido de intempéries, com placa reguladora excitatriz (não será aceita chave de escova) mínima de 500A. A empresa contratada deve fornecer ainda quadro de distribuição dimensionado conforme demanda dos equipamentos a serem interligados ao gerador, bem como todo o combustível a ser consumido para a

4.4	<p>realização do evento.</p> <p>A empresa deve fornecer proteção adequada para os cabos e o devido isolamento e sinalização da área para segurança do público, conforme disposto nas normas técnicas.</p> <p>A empresa deve disponibilizar pelo menos um técnico de plantão para manutenção e operacionalização dos equipamentos durante todo o período do evento, considerando os horários de passagem de som e preparação.</p> <p>O gerador será utilizado para alimentação dos equipamentos de som e iluminação do palco, bem como para as instalações de iluminação e som de emergência, sendo assim, um equipamento deve funcionar em modo PRIME, enquanto o outro deve funcionar em modo STAND BY.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação dos equipamentos, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	02	UN			
-----	--	----	----	--	--	--

LOTE 5 – ESTRUTURA DE FECHAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

5.1	<p><b>GRADIL MODULAR:</b>  Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de grades modulares móveis de aço galvanizado, executadas em perfis tubulares, bitola mínima de 1.1/4", parede de 1/8", com 02 pés fixos em ângulo autoportante em cada peça, dimensão aproximada de 2,00 x 1,20m (CxA), com travessas internas verticais com no máximo 15cm de distância entre si e encaixe rápido em forma de gancho ou cunha. Todos os cantos e áreas de contato das grades deverão possuir formato arredondado para evitar acidentes.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	204	M			
-----	---	-----	---	--	--	--

5.2	<p><b>TAPUME METÁLICO:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de placas de fechamento (tapume) metálicas, estruturadas no perfil retangular 30x20mm em aço-carbono, galvanizado a fogo, com acabamento e vedação em chapa zincada lisa com espessura 0,60mm ou superior, com dimensão aproximada de 2.00m(L) x 2.00m(A) e peso aproximado de 36kg, contendo encaixe rápido em forma de gancho ou cunha e fixadores transversais tipo mão francesa, para garantir sua segurança e rigidez.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	92	M			
-----	---	----	---	--	--	--

LOTE 6 – COMUNICAÇÃO VISUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

6.1	<p><b>BANNER ENTRADA:</b> Fornecimento e instalação de banner para pórtico de entrada, tamanho 7.00m(L) x 1.50m(A), podendo apresentar variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, em lona fosca 280g, com reforço nas extremidades (bainha), ilhós a cada 20cm, impressão colorida, em alta resolução, conforme arte a ser enviada. Incluso fornecimento de abraçadeiras de nylon para fixação do banner na estrutura. A instalação poderá ser realizada em altura (aproximadamente 5.00m).</p>	02	UN			
6.2	<p><b>BANNER PALCO:</b> Fornecimento e instalação de banner para testeira do palco, tamanho 7.00m(L) x 1.50m(A), podendo apresentar variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, em lona fosca 280g, com reforço nas extremidades (bainha), ilhós a cada 20cm, impressão colorida, em alta resolução, conforme arte a ser enviada. Incluso fornecimento de abraçadeiras de nylon para fixação do banner na estrutura. A instalação poderá ser realizada em altura (aproximadamente 7.00m).</p>	01	UN			
6.3	<p><b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA:</b> Fornecimento e instalação de placa para orientação, tamanho 80cm(L) x 60cm(A), podendo apresentar variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, com base em ACM, espessura mínima de 2mm, adesivada com adesivo de vinil, impressão colorida em látex (lavável), de alta resolução. Incluso acessórios necessários a instalação.</p>	04	UN			

6.4	<p><b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA:</b> Fornecimento e instalação de placa para orientação, tamanho 100cm(L) x 50cm(A), podendo apresentar variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, com base em ACM, espessura mínima de 2mm, adesivada com adesivo de vinil, impressão colorida em látex (lavável), de alta resolução. Incluso acessórios necessários a instalação.</p>	04	UN			
6.5	<p><b>MAPA DE RISCO:</b> Fornecimento e instalação de placa contendo mapa de risco para orientação, tamanho 80cm(L) x 80cm(A), podendo apresentar variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, com base em ACM, espessura mínima de 2mm, adesivada com adesivo de vinil, impressão colorida em látex (lavável), de alta resolução. As cores devem atender as normas técnicas da CBPMESP. Incluso acessórios necessários a instalação.</p>	02	UN			
6.6	<p><b>PLACA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA:</b> Fornecimento de placa contendo os dispositivos de segurança presentes no evento para orientação, tamanho 60cm(L) x 40cm(A), podendo apresentar variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, com base em ACM, espessura mínima de 2mm, adesivada com adesivo de vinil, impressão colorida em látex (lavável), de alta resolução. As cores devem atender as normas técnicas da CBPMESP. Incluso acessórios necessários a instalação.</p>	02	UN			

6.7	<p><b>PLACA DE LOTAÇÃO MÁXIMA:</b> Fornecimento e instalação de placa de lotação máxima para orientação, tamanho 40cm(L) x 25cm(A), podendo apresentar variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, com base em ACM, espessura mínima de 2mm, adesivada com adesivo de vinil, impressão colorida em látex (lavável), de alta resolução. As cores devem atender as normas técnicas da CBPMESP. Incluso acessórios necessários a instalação.</p>	02	UN			
-----	---	----	----	--	--	--

LOTE 7 – PULSEIRAS PARA CONTROLE DE ACESSO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7.1	7000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com laço em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>rosa fluorescente</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.		
7.2	7000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com laço em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>azul fluorescente</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.		
7.3	7000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com laço em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>amarelo fluorescente</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.		
7.4	7000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com laço em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>laranja fluorescente</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.		

7.5	7000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com lacre em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>vermelho</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.		
7.6	7000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com lacre em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>verde fluorescente</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.		
7.7	7000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com lacre em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>lilás/roxo</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.		
7.8	7000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com lacre em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>dourado</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.		
7.9	1000	UN	Pulseira de identificação personalizada em material tyvek, com lacre em adesivo inviolável autocolante, 20x245mm, resistente a absorção, não rasgam e não esticam, antialérgico, flexível. Cor: <b>branco</b> , com impressão de arte do evento (logomarca), disponibilizada pela contratante, na cor preta.		

LOTE 8 – ÁGUA MINERAL SEM GÁS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QDE.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.1	Fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafas plásticas de 510 ml, lacradas, com rótulo contendo as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, acondicionadas em fardos plásticos selados, com validade mínima de 90 dias a partir da entrega.	1020	UN			

Valor Global (por extenso) .....

.....

**Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I.**

*Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: frete, tributos, encargos sociais, produto, despesas administrativas, seguro e lucro.*

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL

---

### **ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

---

*\* Esta declaração (quando for o caso de enquadramento) deverá ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vinculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação.*

Abaixo consta modelo de declaração a ser firmada pelo participante informando que se encontra constituída na forma de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

#### **DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão eletrônico nº: 01/2026**

**Processo nº: 01/2026**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, SANITÁRIO QUÍMICO, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, TAPUME METÁLICO, BANNER, PLACAS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO CARNAVAL 2026., de acordo com o Anexo I;**

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº  
....., sediada na ..... (Logradouro), nº....., ..... (Bairro),  
..... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante



Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

C/C Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

### 3 - INFORMAÇÕES DO PREPOSTO DO CONTRATO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

WhatsApp para contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO VI - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

*\* Este atestado será fornecido pela Prefeitura Municipal após a visita técnica e deverá ser assinada pelo servidor público que a forneceu juntamente com o representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vinculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação.*

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão eletrônico nº: 01/2026

Processo nº:01/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, SANITÁRIO QUÍMICO, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, TAPUME METÁLICO, BANNER, PLACAS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO CARNAVAL 2026.**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa ....., empresa inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º ..... com sede na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) .....infraassinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º ....., e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º....., visitou o local da execução dos serviços objeto desse processo licitatório, tomando conhecimento do ambiente onde será instalado e executado o objeto do **Pregão eletrônico nº: 01/2026**, dos sistemas prediais, elétricos, espaço, vegetação, desníveis, e toda a estrutura do local e das condições de contorno e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos serviços e impacto em custos e prazos de entrega a ser realizado.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Borborema, xxx de xxxxx de 202x.

---

NOME E ASSINATURA DO  
SERVIDOR PÚBLICO QUE ACOMPANHOU A VISITA

---

NOME A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA  
QUE EFETUOU A VISITA

---

**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS  
CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E DESISTÊNCIA DA  
VISITA**

---

***\* Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vinculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação.***

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E  
DESISTÊNCIA DA VISITA TÉCNICA**

Pregão eletrônico nº: 01/2026

Processo nº:01/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, SANITÁRIO QUÍMICO, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, TAPUME METÁLICO, BANNER, PLACAS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO CARNAVAL 2026.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº. .... **DECLARA**, sob a as penas de lei, abrir mão da **VISITA TÉCNICA** ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para seu cumprimento fiel e na íntegra como se exige, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura Municipal de Borborema/SP, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL

**- ANEXO VIII -  
MINUTA DO CONTRATO**

**- CONTRATO Nº XXX/202x -**

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP E EMPRESA**  
.....

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, neste ato legalmente representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Borborema/SP, doravante designada simplesmente "CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº: **01/2026** Processo Licitatório nº:**01/2026**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, SANITÁRIO QUÍMICO, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, TAPUME METÁLICO, BANNER, PLACAS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO CARNAVAL 2026.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇ UNIT.	PREÇO TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação de origem;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO-**

---

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

---

## **CLÁUSULA TERCEIRA : DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

---

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, iniciando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

## **CLÁUSULA QUARTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

---

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

---

## **CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que, devidamente comunicado e autorizado pelo gestor/fiscal do contrato.

5.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

5.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

---

## CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTOS:-

---

- 6.1. Quando não indicado cronograma ou forma de pagamento diferente no Termo de Referência (Anexo I), o pagamento será efetuado após a entrega/execução do objeto, em até **30 (trinta) dias** após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 6.2. Para emissão das Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde contam as informações para emissão desses documentos.
- 6.3. A Prefeitura Municipal de BORBOREMA (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, inclusive do IRRF conforme Decreto municipal nº 6.447, de 8 de Agosto de 2023.
- 6.4. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 6.5. Quando o objeto for custeado com recursos provenientes de transferências especiais (de origem estadual ou federal), a contratada deverá indicar, no campo "Observações" da Nota Fiscal, a identificação do respectivo recurso utilizado.
- 6.6. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida a contratada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.
- 6.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE na mesma data de sua emissão, através de cópia no formato PDF para o e-mail [compras@borborema.sp.gov.br](mailto:compras@borborema.sp.gov.br);
- 6.8. O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma;
- 6.9. A Prefeitura Municipal de Borborema (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.
- 6.10. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitante vencedora, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde a data de interpelação até a data do efetivo pagamento.

---

## CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DE PREÇOS:-

---

- 7.1. O preço contratado será fixo e irrevogável.
- 7.2. Os valores só poderão ser reajustados:
- 7.2.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 7.3. Na hipótese da contratada solicitação reequilíbrio de preço(s) na hipótese prevista no item 7.2, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido e caso fortuito ou fato do príncipe.
- 7.3.1. O prazo para análise e emissão de parecer por parte da Administração em relação a qualquer pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo efetivado pela interessada, devidamente acompanhado da documentação

necessária.

**7.3.2.** Durante o período de análise de eventuais solicitações de revisão de preços, a Contratada deverá manter a execução do fornecimento, sendo os pagamentos realizados com base nos preços vigentes.

**7.3.3.** A Contratada, uma vez autorizada a revisão de preços e formalizado o Termo Aditivo com os valores revisados, poderá emitir Nota Fiscal complementar para cobertura das diferenças devidas, sem incidência de juros ou correção monetária, relativas aos fornecimentos/executados após a data do protocolo do pedido de revisão.

**7.3.4.** Caso a solicitação seja apresentada após a extinção do vínculo entre as partes, o direito à repactuação ou ao reequilíbrio econômico-financeiro será precluso.

**7.4.** Fica facultado a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

**7.5.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará o fornecimento do objeto a partir da data do protocolo do pedido.

**7.6.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**7.7.** A Contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

---

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 8.1.** Cumprir com eventuais obrigações específicas, se indicadas no termo de referência (Anexo I) deste Edital;
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e o Processo licitatório que o originou;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.6.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Borborema/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.9.** Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 8.10.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.11.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 9.1.** Cumprir com as obrigações de caráter técnico e/ou específico que constam indicados no Termo de Referência (Anexo I);
- 9.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3.** Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.7.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.11.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contrato

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

---

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”,

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

I) **Para os lotes 01, 07 e 08:** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias – **Para o lote 02:** Moratória de 1% (um por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) horas – **Para os lotes 03, 04, 05 e 06:** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, sendo este o limite máximo;

1) O atraso superior aos dias estipulados para cada lote autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

II) Compensatória, de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em casos de inexecução parcial ou execução fora das condições contratadas;

III) Compensatória, de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em casos de extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, ou ainda, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, IX deste mesmo artigo.

**11.3.**A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**a)** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**b)** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**c)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.**A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.**Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.**Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.**A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.12.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação, ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

a) É de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

b) Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

c) Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo Gestor do Contrato no respectivo processo administrativo, a **Prefeitura Municipal de Borborema** poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor correspondente à multa presumida, em conformidade com o princípio da supremacia do interesse público e em harmonia com o entendimento consolidado em âmbito nacional, a exemplo da Instrução Normativa CNJ nº 67, de 10/2020, e da Instrução Normativa STJ/GDG nº 10, de 2023, cujas diretrizes foram reconhecidas pelo Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de adoção de medidas preventivas voltadas à efetividade da execução contratual.

§ 1º A retenção cautelar não implica reconhecimento definitivo da infração, tratando-se de medida preventiva para resguardar o interesse público e assegurar eventual indenização ao erário.

§ 2º No caso de provimento da defesa prévia, do recurso ou de decisão de reconsideração que afaste a penalidade aplicada, os valores eventualmente retidos serão integralmente restituídos à contratada, devidamente atualizados.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

---

**12.5.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.6.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.7.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para

a continuidade da execução contratual.

**12.8.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

l) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

**12.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:-**

---

**13.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Reserva da Dotação Orçamentária:

<b>Código</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha(s)</b>

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:-**

---

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES**

---

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DO CONTRATO**

---

**16.1.** A gestão e fiscalização deste instrumento contratual será de responsabilidade da senhora **Luciane Martins Carvalho**, CPF 0000000000, Diretoria de Cultura, que terá a incumbência de junto à fiscal Mileidi Daiani Machado, atuar na gestão e fiscalização para o fiel cumprimento deste ajuste, nos moldes **Decreto nº 6.451, de 31 de agosto de 2023.**

**16.2.** As comunicações entre a administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo o único e-mail oficial e aceito para recebimento de comunicações referente a execução desse objeto o seguinte: **cultura@borema.sp.gov.br**

**16.2.1.** Qualquer e-mail direcionado para outro endereço não será recebido pelo gestor ou fiscal, conseqüentemente não será considerado como manifestação em eventuais processos relativos a execução do objeto, inclusive defesas acerca de notificações e penalidades.

**16.3.** Para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato o contratado poderá manter contato telefônico, através do nº (16) 3266-3498

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO:-**

---

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na íntegra no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o seu resumo no Diário Oficial Eletrônico do Município.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO:-**

---

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Borema (SP), para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA : DISPOSIÇÕES FINAIS:-**

---

**19.1.** E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, a qual foi lida e assinada pelas partes contratantes, juntamente a duas testemunhas.

**19.2.** O Contrato poderá ser firmado por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

**19.3.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma **Autentique**.

**19.4.** Assim, em conformidade com o inciso II do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

Borborema (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**  
**Sheila Maria Gonçalves de Oliveira – Prefeita Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

XX  
XX  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:-**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG nº RG nº

**Declaração de responsabilidade do Gestor:**

Na qualidade de gestor desta contratação, declaro estar plenamente ciente das minhas obrigações e responsabilidades, inclusive no que se refere a designação dos fiscais, conforme estabelecido no Decreto nº 6.451, de 31 de agosto de 2023, e atenderei todas as disposições nele contidas, zelando pelo cumprimento integral do ajuste.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

**Extrato de Contrato**

**Pregão Eletrônico nº: 01/2026 Processo Licitatório nº:01/2026,**

Contrato **xxx/2026**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, SANITÁRIO QUÍMICO, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, TAPUME METÁLICO, BANNER, PLACAS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO CARNAVAL 2026.** .- Valor Total: R\$ **XXXXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**); período de vigência: 03 (três) meses, iniciando em **xx/xx/2026** e com término em **xx/xx/2026**. Data da Assinatura: **xxx** de **xxxxxxx** de 2026 - Prefeitura Municipal de Borborema, **xx** de fevereiro de 2026 – SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE.

---

## **ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

---

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, SANITÁRIO QUÍMICO, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, TAPUME METÁLICO, BANNER, PLACAS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO CARNAVAL 2026. , de acordo com o Anexo I;**

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### **LOCAL e DATA:**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:\_CPF:

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE**

#### **LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:\_CPF:

Assinatura:

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:\_CPF:

Assinatura:

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:\_CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:\_CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:\_Cargo:\_CPF:

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: \_\_\_\_\_ Cargo:\_CPF

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Maria Gonçalves de Oliveira, Prefeita**, em 08/01/2026, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/racentral/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/racentral/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0040794** e o código CRC **2DEDF0F5**.

Referência: Processo nº 3507407.409.00002292/2025-86

SEI nº 0040794